

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000.
Arapoti – Paraná – CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

00.

Arapoti, 31 de Março de 2016.

Ofício N.º 127/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

**Ref: Solicitação de abertura de
processo licitatório**

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a ampliação da Linha Azul, referente ao convênio nº1013250-05/2013 SICONV 799354.

Informamos ainda que o item 1.1 referente a administração direta no valor de R\$ 15.597,65 reais, não entrará no processo licitatório, pois será realizado pela Administração Municipal.

OBS: Segue em anexo CD e documentação Linha Azul.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ofício de
Autorização da
Divisão de
Convênio



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

004

Arapoti, 21 de Março de 2016

De
Divisão de Convênios
Luiz Carlos Cordeiro

Para
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Srº Reginaldo

ASSUNTO: Convênio Linha Azul

Venho por meio deste, mui respeitosamente encaminhar a autorização enviada pela Caixa Econômica Federal GIGOV/PG, para abertura de processo licitatório referente ao convênio nº 1013250-05/2013 SICONV 799354, para execução de uma faixa para caminhada, compartilhada com ciclovia com pavimentação asfáltico e devidamente iluminada que será designada como linha azul.

Favor enviar ao Departamento de Licitação e Compras.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Luiz Carlos Cordeiro da Silva
Chefe de Divisão de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
GIGOVPG

006

Assunto **#PUBLICO CE GIGOV/PG 904/2016 - CT 1013250-05/2013 - Comunica resultado de reprogramação**

Remetente gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>
 convenios@arapoti.pr.gov.br <convenios@arapoti.pr.gov.br>,
 secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br
 <secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br>, andrearq@bol.com.br
 <andrearq@bol.com.br>, secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br
 <secretaria.saude@arapoti.pr.gov.br>,
 Para chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
 <chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br>, lusmarikarine@bol.com.br
 <lusmarikarine@bol.com.br>, tesouraria@arapoti.pr.gov.br
 <tesouraria@arapoti.pr.gov.br>, josemauroaafonso@yahoo.com.br
 <josemauroaafonso@yahoo.com.br>, prefeito@arapoti.pr.gov.br
 <prefeito@arapoti.pr.gov.br>, prefeito@arapoti.pr.gov.br
 <prefeito@arapoti.pr.gov.br>

Cc ag3175@caixa.gov.br <ag3175@caixa.gov.br>,
 sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>

Data 2016-03-21 13:58



- DLE reprogramacao.pdf (17 KB)

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
 Braz Rizzi
 Município de Arapoti - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1013250-05/2013 - SICONV 799354 - AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Senhor(a) Prefeito(a)

1. Informamos que foi aprovada a reprogramação do referido contrato, passando o valor de investimento de R\$ 207.222,36 para R\$ 216.985,38.
2. Segue Quadro Resumo de Reprogramação:

Item	Descrição	PREVISTO ANTERIOR			REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA		
		Quant.	Valor unit.	Valor total	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇOS PROPOSTOS						
1.1	Administração Direta	0,00	15.597,65	15.597,65	1,00	15.597,65	15.597,65
1.2	Serviços Preliminares	0,00	1.399,17	1.399,17	1,00	1.457,95	1.457,95
1.3	Movimento de Terra	0,00	932,74	932,74	1,00	1.621,19	1.621,19
1.4	Fundações	0,00	3.293,46	3.293,46	1,00	3.380,74	3.380,74
1.5	Postes	0,00	53.347,60	53.347,60	1,00	53.131,11	53.131,11
1.6	Instalações Elétricas	0,00	70.949,69	70.949,69	1,00	69.875,76	69.875,76
1.7	Pavimentação e Calçamento	0,00	61.702,05	61.702,05	1,00	71.920,98	71.920,98
Totais:				207.222,36			216.985,38

3. Viável sob os aspectos da engenharia. Até a próxima solicitação de inspeção técnica, o município deverá apresentar comprovante de recolhimento de tarifa de reprogramação.
4. Efetuar o recolhimento da tarifa de reprogramação, documento em anexo.
5. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Michelle Hanel
 Assistente Júnior

Carlos André Correa Cardoso
 Coordenador de Filial



Comprovante de Recebimento
Operações de Repasse

Unid. Movimento Código DV	Data de Movimento / /	Unid. Destino Código DV	Centro Custo Rsp Código DV
		0400 6	6423 8
Contrato: 1013250-05/13/MTUR/CAIXA			
Cliente: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR			
CNPJ: 75.658.377/0001-31			
Histórico:			
Tarifa de Reprogramação - março de 2016			
Créditos	Evento Código/DV	Produto Código/DV	R\$
Tarifa fotocópia	01842-2		
Tarifa análise de empreendi/ Reanálise/ Reprogramação	00635-1	1178-3	634,37
Tarifa visitoria de obra/Extra	00636-0		
Publicação DOU	05812-2		
Outros			
Débito em conta			
OBS.: (Não é permitido debitar na conta vinculada ao Contrato de Repasse, apenas na conta movimento).			
Agência	Operação	Conta -DV	
Data de emissão / /			
Assinatura do Cliente			
Assinatura Autorizada (Agência)			
Autenticação			

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª VIA CLIENTE

37.560 v003 micro



Comprovante de Recebimento
Operações de Repasse

Unid. Movimento Código DV	Data de Movimento / /	Unid. Destino Código DV	Centro Custo Rsp Código DV
		0400 6	6423 8
Contrato: 1013250-05/13/MTUR/CAIXA			
Cliente: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR			
CNPJ: 75.658.377/0001-31			
Histórico:			
Tarifa de Reprogramação - março de 2016			
Créditos	Evento Código/DV	Produto Código/DV	R\$
Tarifa fotocópia	01842-2		
Tarifa análise de empreendi/ Reanálise/ Reprogramação	00635-1	1178-3	634,37
Tarifa visitoria de obra/Extra	00636-0		
Publicação DOU	05812-2		
Outros			
Débito em conta			
OBS.: (Não é permitido debitar na conta vinculada ao Contrato de Repasse, apenas na conta movimento).			
Agência	Operação	Conta -DV	
Data de emissão / /			
Assinatura do Cliente			
Assinatura Autorizada (Agência)			
Autenticação			

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª VIA AGENCIA

37.560 v003 micro



Comprovante de Recebimento
Operações de Repasse

Unid. Movimento Código DV	Data de Movimento / /	Unid. Destino Código DV	Centro Custo Rsp Código DV
		0400 6	6423 8
Contrato: 1013250-05/13/MTUR/CAIXA			
Cliente: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR			
CNPJ: 75.658.377/0001-31			
Histórico:			
Tarifa de Reprogramação - março de 2016			
Créditos	Evento Código/DV	Produto Código/DV	R\$
Tarifa fotocópia	01842-2		
Tarifa análise de empreendi/ Reanálise/ Reprogramação	00635-1	1178-3	634,37
Tarifa visitoria de obra/Extra	00636-0		
Publicação DOU	05812-2		
Outros			
Débito em conta			
OBS.: (Não é permitido debitar na conta vinculada ao Contrato de Repasse, apenas na conta movimento).			
Agência	Operação	Conta -DV	
Data de emissão / /			
Assinatura do Cliente			
Assinatura Autorizada (Agência)			
Autenticação			

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

37.560 v003 micro

3ª VIA G/GOV/PG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta
SICONV



Nº / ANO DA PROPOSTA:

097456/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Infraestrutura Urbanística de iluminação e acessibilidade

JUSTIFICATIVA:

Justificativa do Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

A História do Município de Arapoti se inicia com o ciclo econômico do café produzido em grande escala no Norte pioneiro, e o ciclo da madeira, que em 1916 recebeu imigrantes de origem polonesa e espanhola, emancipando-se como Município e Cidade de Arapoti no dia 18 de Dezembro de 1955. Em 1960, foi a vez da imigração holandesa, que fundou a CAPAL – Cooperativa Agroindustrial, integrante do grupo ABC do complexo Batavo, transformando Arapoti em um pólo de alta tecnologia e produtividade em agricultura e pecuária, com destaque para a produção de soja, milho, trigo, aves e gado leiteiro de alta linhagem. Mais recentemente a construção da Fábrica de Papel - Inpacel Indústria Ltda, hoje Stora Enso.

O projeto visa proporcionar qualidade de vida aos cidadãos do nosso Município e aos turistas vindos de todas as Regiões, pois Arapoti confronta com as Cidades de Jaguariaíva, Wenceslau Braz, Ventania, Ibaiti, São José da Boa Vista, Tomazina, Pinhalão e Pirai do Sul, estando localizada na Mesorregião Centro-Oriental (Campos Gerais e inserido no Norte Pioneiro), que com os dados do IBGE – 2007 estamos com uma população de 25.645 habitantes, com a estimativa para 2013 de 27.170 habitantes, sendo 21.778 na área Urbana e 4.077 na área Rural.

A cidade conta com os seguintes pontos turísticos: Casarão, Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Museu Holandês, Museu do Trator, Moínho Holandês, Linha Verde, Igrejinha São João Batista, Cachoeira do Tigrinho, Rio das Perdizes, Cachoeira do Chico, Feira do Produtor. As festividades que ocorrem no Município são: Festa de São João Batista, Festa de Nossa Senhora Aparecida, Festa de Santo Expedito, Expoleite, Parque do Papai Noel, Festa de Emancipação Política. O Fluxo de Turistas na Festa de Emancipação Política é de 30.000 pessoas, e a Expo Leite 15.000.

O projeto de apoio à Infraestrutura Turística se pauta nos seguintes aspectos: iluminação e acessibilidade. Arapoti é uma cidade cuja iluminação é deficiente, especialmente no que diz respeito ao devido atendimento ao turista percorre o centro da cidade e os pontos turísticos à noite. Por isso, houve o enfoque de se otimizar a iluminação das proximidades do Terminal Rodoviário, Feira do Produtor (ao lado da Rodoviária) onde se faz a feira da lua e são comercializados produtos e artesanatos locais. Arapoti também possui uma Capela de São João Batista que fora restaurada ano passado e é da Década de 1940. Prevê-se a readequação da iluminação do local, visando também o passeio turístico e a visitação, também no período noturno.

Quanto à acessibilidade, sabe-se que a mesma é direito de todos os cidadãos e é vista como essencial para a melhor mobilidade urbana e qualidade de vida. Arapoti possui um espaço que corta grande parte perímetro urbano da cidade, denominado Linha Verde. O local é pavimentado, sendo que nas laterais estão plantadas árvores típicas da região. Os turistas que chegam à cidade e a população local o utiliza para atividades esporte e lazer, sendo constantemente um dos pontos mais visitados de Arapoti, em toda sua extensão, passando por pontos turísticos como Estação Memorial Capão Bonito, Casa do Lembrador, Chafariz, Praça da Igreja São João Batista e o Casarão.

Neste Projeto esperamos melhorar a Infraestrutura, acessibilidade, mobilidade, iluminação assim consequentemente possibilitando maior segurança a todos, ampliando sua extensão pavimentada e iluminada até o Parque das Bugganvilleas, à Linha Verde percorrer todos os principais bairros da cidade, valorizando a ecologia, preconizando o cuidado com o meio ambiente, garantindo o acesso a pedestres e ciclistas a todos os principais pontos turísticos, com a mobilidade urbana que lhes é necessária.

Por fim, diferentemente das cidades circunvizinhas, Arapoti possui colonização espanhola e, nas vésperas da Copa do Mundo do Brasil – 2014, sabe-se que a seleção espanhola estará sediada em Curitiba, cita a pouco mais de 200 quilômetros de Arapoti e que pode ser local para a visitação de turistas que estejam à procura de restaurantes, locais com fotos e arquivos da imigração deste país e mesmo pessoas com algum grau de parentesco.

Este projeto em muito contribuirá com a melhoria de Arapoti e certamente será um marco no desenvolvimento desta cidade.

Localização das obras:

Obra da Linha verde:

Inicial:

S 24 07 973

W 49 49 082

Final:

S 24 07 700

W 49 50 246

Obra da Feira do Produtor/Terminal Rodoviário

S 24 08 633

W 49 49 400

Obra da Praça da Igreja São João Batista

S 24 08 651

W 49 49 541

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 54000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 13047019720		NOME DO RESPONSÁVEL: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 3º andar, sala		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70065-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

012

PROponente: 75658377000131					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ARAPOTI					
Endereço Jurídico do Proponente: Rua Plácido Leite 148					
Cidade: ARAPOTI	UF: PR	Código Município: 7429	CEP: 84990-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 43-3557-1388
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3175-5		Conta Corrente: 0066470025		
CPF do Responsável pelo Proponente: 17792975991			Nome do Responsável: BRAZ RIZZI		
Endereço do Responsável pelo Proponente: RUA PLACIDO LEITE Nº 148					

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/10/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	



Meta nº: 1

Especificação: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.000,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 30/10/2016	
Valor Global: R\$ 250.000,00			
Município: ARAPOTI	Sigla UF: PR	Cód. 7429	CEP: 84990-000
Endereço: Rua Placido Leite, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Administração Direta			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 15.597,65	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Iluminação Pública com Postes Ornamentais, Caixas de Passagens, Cabeamentos em Geral, Lâmpadas e Reatores, além de Superpostes e Luminárias em Pétales.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 135.000,00	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Pavimentação Asfáltica de largura de 1,5 metros por uma área linear de 1.508,27 metros, ampliando a extensão da Linha Verde. Coordenada Inicial S 24 07 973 - W 49 49 082.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 99.402,35	Início Previsto: 31/12/2013	Término 30/10/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.	VALOR DA META: R\$ 243.750,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 243.750,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ARAPOTI

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, com melhorias na Iluminação Pública, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.	VALOR DA META: R\$ 6.250,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 6.250,00	PARCELA Nº: 1

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Administração Direta				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 15.597,65		V.TOTAL: R\$ 15.597,65
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica de largura de 1,5 metros por uma área linear de 1.508,27 metros, ampliando a extensão da Linha Verde. Coordenada Inicial S 24 07 973 - W 49 49 082				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 99.402,35		V.TOTAL: R\$ 99.402,35
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Iluminação Pública com Postes Ornamentais, Caixas de Passagens, Cabeamentos em Geral, Lâmpadas e Reatores, além de Superpostes e Luminárias em Pétalas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Placidio leite, Centro				
CEP: 84990-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7429		MUNICÍPIO: ARAPOTI
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 135.000,00		V.TOTAL: R\$ 135.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00				



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato de **Repasse**

Grau de sigilo #PUBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 - PR

O MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR neste ato representado por BRAZ RIZZI, Prefeito, portador do CPF nº. 177.929.759-91 compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013, deste MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, conforme cópias anexas.

PONTA GROSSA / PR, 31 de dezembro de 2013



Assinatura do Representante Legal


CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Coordenador de Filial
Matr.: 040.868-1
GIDUR/CT
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

Grau de sigilo
#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AD
MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Pelo Termo de Compromisso nº 799354 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 20532440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr BRAZ RIZZI, portador do CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado à RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AD TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
ARAPOTI - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projetos de engenharia; documentação de titularidade da área de intervenção; licença ambiental prévia, se for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE801620, emitida em 30/12/2013, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 3175.006.00647002-5.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.
 Término da Vigência Contratual: 30/10/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

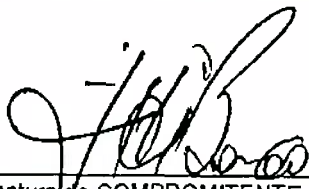
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, 2º ANDAR, CENTRO - PONTA GROSSA-PR.

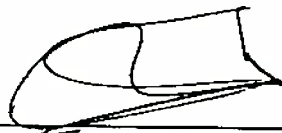


Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
 Superintendente Regional
 Matr.: 043804-2
 SR Campos Gerais - PR

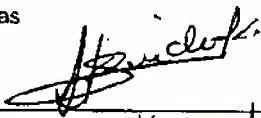


Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: BRAZ RIZZI

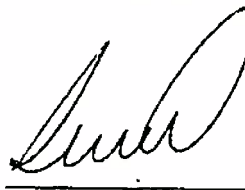
CPF: 177.929.759-91

Testemunhas



Nome: Bruno Kaim Biedt Felix de Lima

CPF: 033.624.089-90



Nome: LUIZ CARLOS E. SILVA

CPF: 172.458.349-20



**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 799354/2013/MINISTERIO DO TURISMO/
CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO



- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;

- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.
- 3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.
- 4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.
- 7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.
- 7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.
- 7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.
- 7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.
- 7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
 - c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
 - d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
 - e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
 - f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.
- 7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos

os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte III**

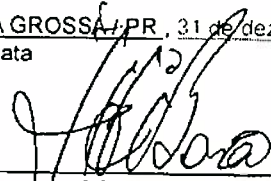
Grau de sigilo
#PUBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1013250-05 / 2013**

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

PONTA GROSSA / PR, 31 de dezembro de 2013
Local/data



Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr: 048004-2
SR Campos Gerais - PR

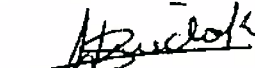


Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: BRAZ RIZZI

CPF: 177.929.759-91

Testemunhas



Nome: Luciano Kaino
CPF: 033.624.089-90



Nome: LUIZ CARLOS L-SILVA
CPF: 172.458.349-20



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO Nº 799354/13/MTUR/CAIXA, PROCESSO 1013250-05/13 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MTUR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o (a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, na qualidade de CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO no Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 799354/13/MTUR/CAIXA, Processo 1013250-05/13 representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o "Término da Vigência Contratual" do quadro "PRAZOS" do contrato principal/Anexo ao Termo de compromisso, e o item nº 15 da Cláusula Décima Quinta das Condições Gerais, do Contrato de Repasse/Anexo ao Termo de Compromisso nº 799354/13/MTUR/CAIXA, Processo 1013250-05/13 realizado segundo os termos do Programa do programa TURISMO, que passa(m) a ter a seguinte redação

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30/10/2016"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

PONTA GROSSA, 24 de setembro de 2015

Assinatura do contratante/compromitente

Nome: Luis Henrique Borgo

CPF: 479.219.279-04

Testemunhas

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Nome: RAFAELA MARIAH ANGELO

CPF: 041.832.309-77

SANDRO LUIZ BOLZANI
CPF: 640.231.769-15

Assinatura do contratado/compromissário

Nome: BRAZ RIZZI

CPF: 177-929.759-91

Nome:

CPF: 172.458.349-20

Carlos Cordeiro da Silva
Divisão de Convênios
Decreto nº 3197/2013

fechar X

Loading Image...



LOS CORDEIRO DA SILVA

6.3466 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 799354/2013

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Processo de Execução](#)

[Contratos/Subconvênio](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Movimentações Financeiras](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Ajustes do Plano de Trabalho ?

Número	Situação	Objeto da Alteração		
1/2015	Ajustado e Aprovado	Pavimentação Asfáltica de largura de 1,5 metros por uma área linear de 1.508,27 metros, ampliando a extensão da Linha Verde. Coordenada Inicial S 24 07 973 - W 49 49 082	Visualizar Pareceres	Detalhar
2/2015	Ajustado e Aprovado	Ajustar Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado.	Visualizar Pareceres	Detalhar



fechar X

Loading Image...



LOS CORDEIRO DA SILVA

6.3466 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 799354/2013

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Código	Nome	Valor Global do(s) Objeto(s)	
5400020130024	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 250.000,00	Detalhar

Total de Rendimento de Aplicação UtilizadoR\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Quadro de
Composição do
Investimento

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013	Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
-----------------------------------	------------------------------------

Programa: TURISMO

Saldo de Repasse a programar:

12304#

terça-feira, 8 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

BDI

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

08/03/2016

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Programa: TURISMO

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	------------------------------------

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da folha de pagamento:
COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	30,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				0,60%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22,22%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				28,24%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 30% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (respons legal):

CPF:

José Mauro de Almeida Afonso

Engenheiro Civil

CREA nº 211179-D/PR

Decreto 3830/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20142419771

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOITI - PR

Data base do orçamento: 01-jan-16

Programa: TURISMO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Encargos sociais s/ m.o.
87,83% (hora)
60,24% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração. Indicar se for de outra fonte
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS					216.985,38			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (BDI 0%)	M2	16,00		238,13	15.597,85	2		74209/001
1.2	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADA DE CONCRETO 15MPA 30 CM DE BASE X 35CM DE ALTURA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA (0,051M3) (BDI= 0%)	UND	933,08		12,01	11.206,29	2		73763/005
1.3	MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA REBAIXADA (0,031M3/M) (BDI = 0%)	M	48,40		12,01	581,28	2		73763/005
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.457,95	1		
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.174,11		0,62	1.347,95	1		73822/2
2.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	20,00		5,50	110,00	1		73822/1
3	MOVIMENTO DE TERRA					1.621,19	1		
3.1	ESCOVAÇÃO MANUAL 1A CATEGORIA PARA FIXAÇÃO DE POSTE 14,00 METROS - 1,5 ATÉ 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO - FUNDAÇÃO PARA POSTE DE 14M (0,40X0,40X2,5MX13)	M3	5,20		137,63	715,68	1		73965/1
3.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	105,68		8,57	905,51	1		79473
4	FUNDAÇÕES					3.380,74	1		
4.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK 15MPA +20KG AÇO/M3 MOLD. IN LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 5,0 C/20CM)	M	27,50		72,23	1.986,33	1		74156/1
4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/REAPROVEITAMENTO 5X - PARA BLOCO	M2	10,89		37,36	406,85	1		5851
4.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4MM A 6,0 MM- FORNECIMENTO/CORTE/C/PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	25,08		14,52	364,16	1		92915
4.4	CONCRETO FCK 15MPA(1:2,5:3), INCLUINDO PREPARO MECÂNICO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,50		415,60	623,40	1		6045
5	POSTES					63.131,11	1		
5.1	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	13,00		660,85	8.591,05	1		73783/1
5.2	POSTE TELEFÔNICO ALTURA 4M C/BRAGA ORNAMENTAL TIPO DP-711 ENCAIXE EM TOPO 60X30	UND	11,00		397,80	4.375,80	1		PROJECT
5.3	LUMINÁRIA FUNDIDA COM SUPORTE PARA 4 PETULAS, AGRICOLO, FIXADA EM POSTE	UND	13,00		2.585,31	33.609,03	1		PROJECT
5.4	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 6 LUMINÁRIAS GALVANIZADO A FOGO	UND	13,00		122,21	1.588,73	1		PROJECT
5.5	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LAMPADAS DE 250/500W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(EXCLUINDO LÂMPADAS)	UND	22,00		225,75	4.966,50	1		83478
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					69.875,76	1		
6.1	LUVA DE AÇO GALVANIZADO (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		32,66	195,96	1		92862
6.2	CABEÇOTE DE ALUMINIO (1 1/2")	UND	6,00		5,96	35,76	1		CERAL

José Mauro de Almeida Afonso
CREA nº 21179-D/PR
Decreto 3680/2015

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142419771

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;

Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR

Data base do orçamento: 01-Jan-16

Programa: TURISMO

Nº do contrato: 1013250-05 / 2013

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL

Encargos sociais s/ m.o.
87,83% (hora)
50,24% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ. UNIT.	216.985,38 TOTAL	BDI*	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração. Indicar se for de outra fonte
6.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1 1/2"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		56,02	336,12	1		72310
6.4	PAINEL COMANDO 30 X 20 S/FLGE								
6.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (2"), INCLU CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00		384,54	2.307,24	1		74131/4
6.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL DN 50MM (1 1/2"), INCLU CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	718,00		18,56	13.326,08	1		93009
6.7	CONECTOR PERCING	M	379,00		14,78	5.601,62	1		93008
6.8	CABO PP 3 X 4 MM	UND	18,00		8,33	149,94	1		CERAL
6.9	CABO PP 3 X 2,5 MM	M	260,00		9,36	2.433,60	1		CERAL
6.10	CABO PP 3X6 MM	M	89,00		4,98	443,22	1		CERAL
6.11	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30CM	M	1.090,00		13,97	15.227,30	1		CERAL
6.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UND	42,00		107,51	4.515,42	1		74130/4
6.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	UND	4,00		73,00	292,00	1		34709
6.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	UND	1,00		73,00	73,00	1		34709
6.15	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	1,00		73,00	73,00	1		34709
6.16	RELE FOTOELETRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V /1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	63,00		17,94	1.130,22	1		CERAL
6.17	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO X 220 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	63,00		38,63	2.433,69	1		83399
6.18	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO X 220 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	22,00		48,80	1.073,60	1		73831/8
6.19	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220 V /400W - USO EXTERNO	UND	52,00		56,13	2.918,76	1		73831/9
6.20	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220 V /250W - USO EXTERNO	UND	52,00		188,51	9.802,52	1		CERAL
6.21	HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	UND	22,00		117,05	2.575,10	1		72282
6.22	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00		45,51	1.092,24	1		83485
6.23	CURVA DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	UND	238,00		13,38	3.184,44	1		89379
6.24	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	UND	6,00		23,08	138,48	1		CERAL
6.25	ARAME GALVANIZADO 14 WG	M2	10,56		31,79	335,70	1		84665
7	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO	KG	15,00		12,05	180,75	1		CERAL
7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.325,53		1,44	71.920,98	1		
7.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE 60 M/M	M3	232,55		88,47	20.573,70	1		72961
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.325,53		1,65	3.837,12	1		73710
									72842

Engenheiro Civil

CREA nº 211439/DIPR

Delegado 3830/2015

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20142419771										* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 28,24%;																			
Tomador: MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR										Data base do orçamento: 01-jan-16										Encargos sociais s/ m.o.									
Programa: TURISMO										Nº do contrato: 1013250-05 / 2013										87,83% (hora)									
Empreendimento: AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL																				50,24% (mês)									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										UNID.	QUANT.	R\$	PREG.UNIT.	TOTAL	BDI *	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração. Indicar se for de outra fonte											
7.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE,FAIXA C, ESPESSURA 3 CM.										T	174,42		253,19	44.161,40	1		72965											
															1														
															1														
															1														
Data: terça-feira, 8 de março de 2016											TOTAL	R\$		216.985,38															

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
Carimbo e Assinatura

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil
CREA nº 211179-D/PR
Decreto 3820/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma **Global**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial
Descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO
APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA – INFRAESTRUTURA
URBANÍSTICA DE ILUMINAÇÃO E
ACESSIBILIDADE**

JUNHO/2.014



ITENS

- 01.Administração e Canteiro de Obras**
- 02.Serviços Preliminares**
- 03.Movimento de Terra**
- 04.Fundações**
- 05.Postes**
- 06.Instalações Elétricas**
- 07.Pavimentos e Calçamentos**

O que é a Linha Azul

Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da Pr-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma malha urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, onde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, com segurança e desembaraço urbano.

1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.



c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

d) Lançamento do concreto

d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

e) Cura

e.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

f) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

e.1. a reprodução fiel dos desenhos;

e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;

e.3. a vedação das formas;

e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.



OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;

utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES

Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.



6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.

8. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

Observações:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.

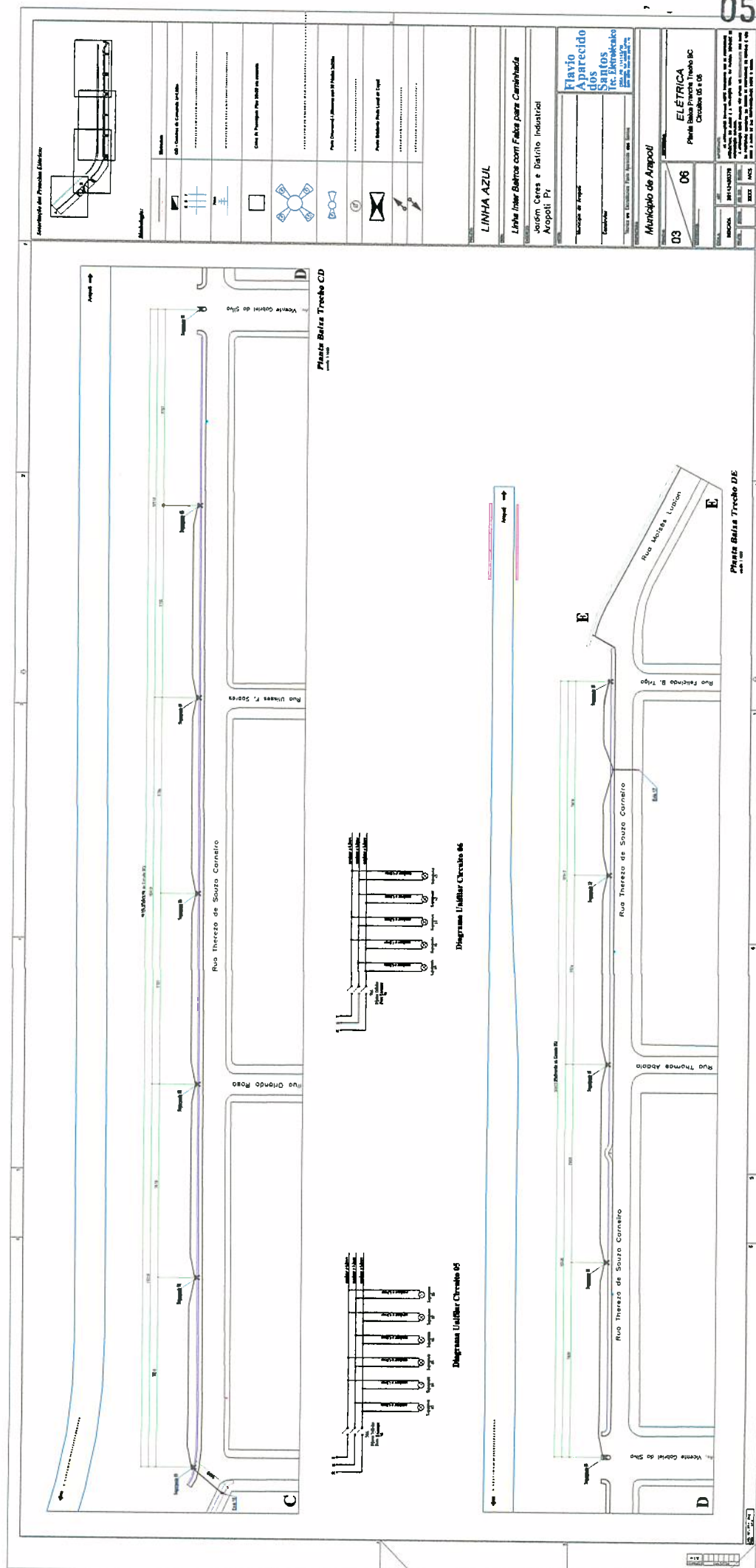
José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil Crea 21179/D

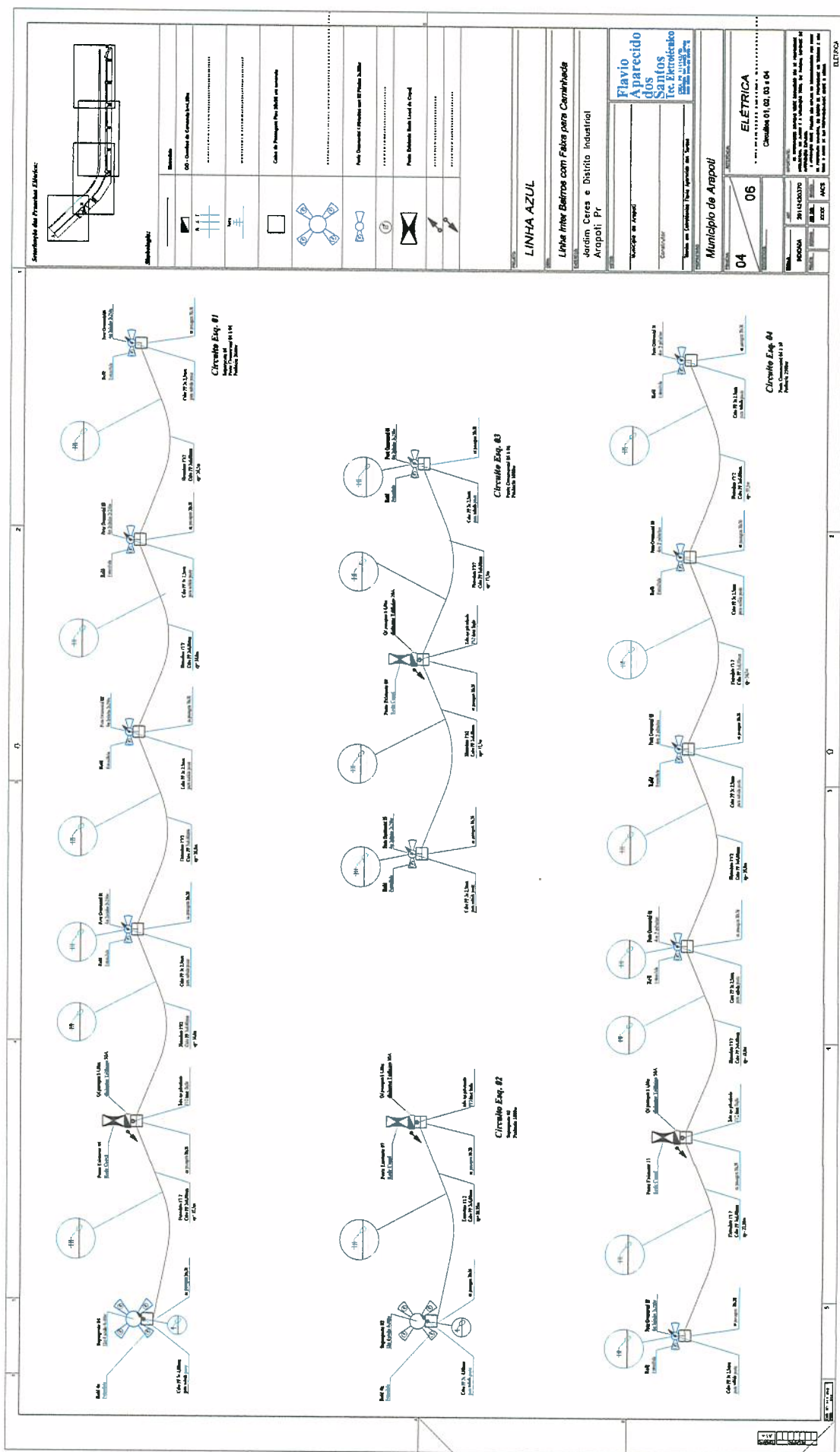
André Avelino de Carvalho e Silva
Arquiteto Cau A 15807-0

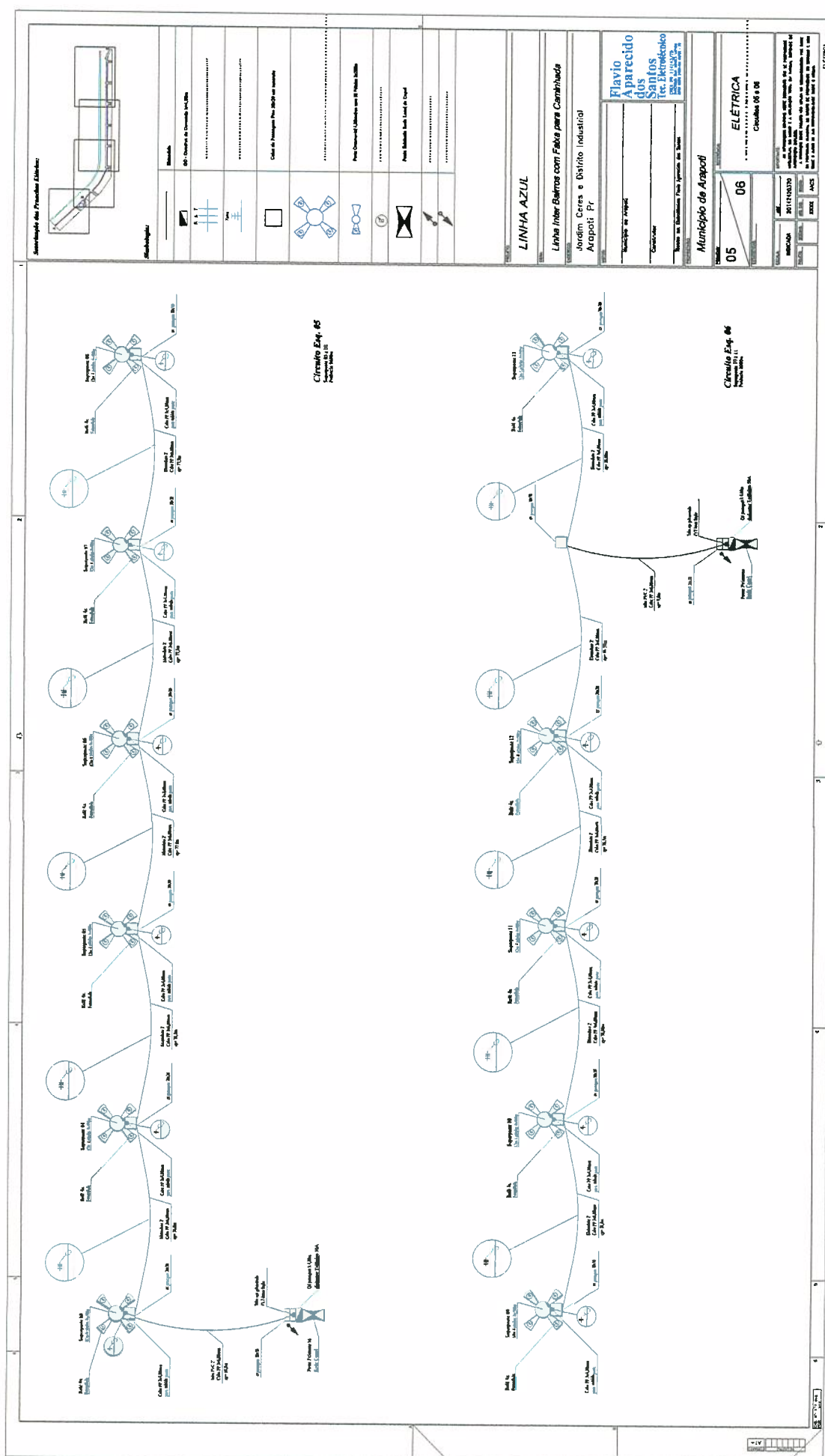
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

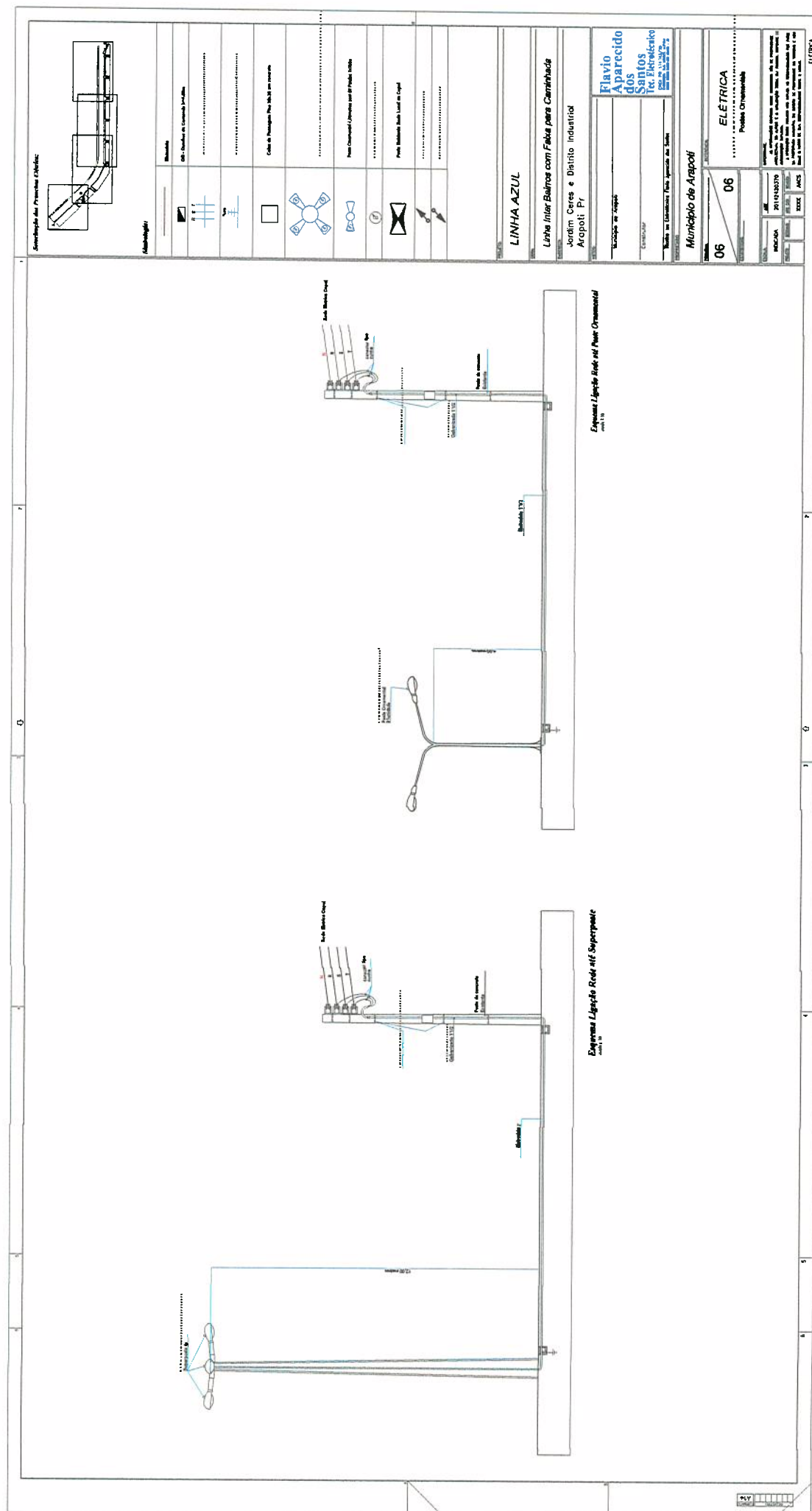
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projetos

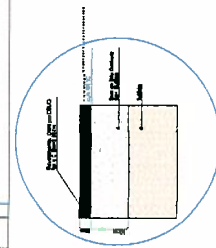
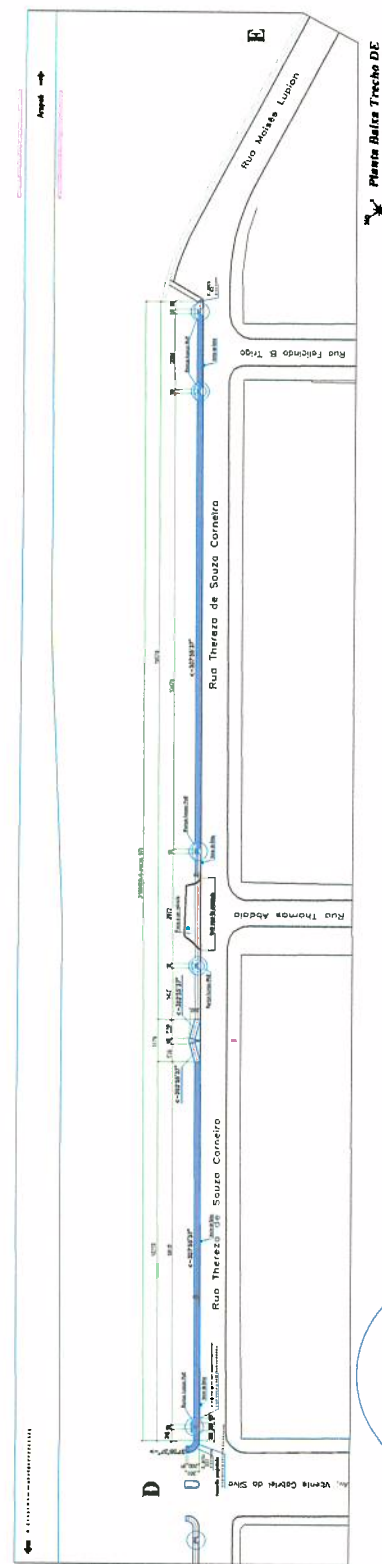
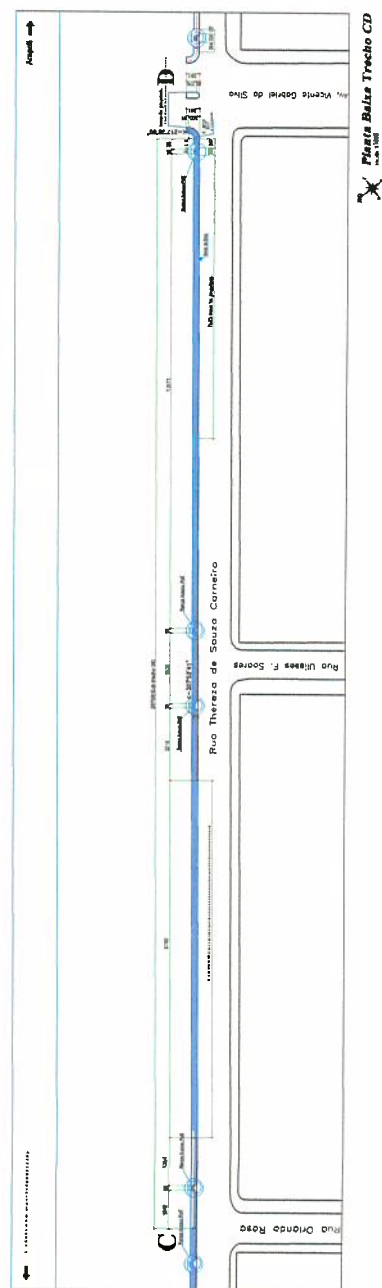


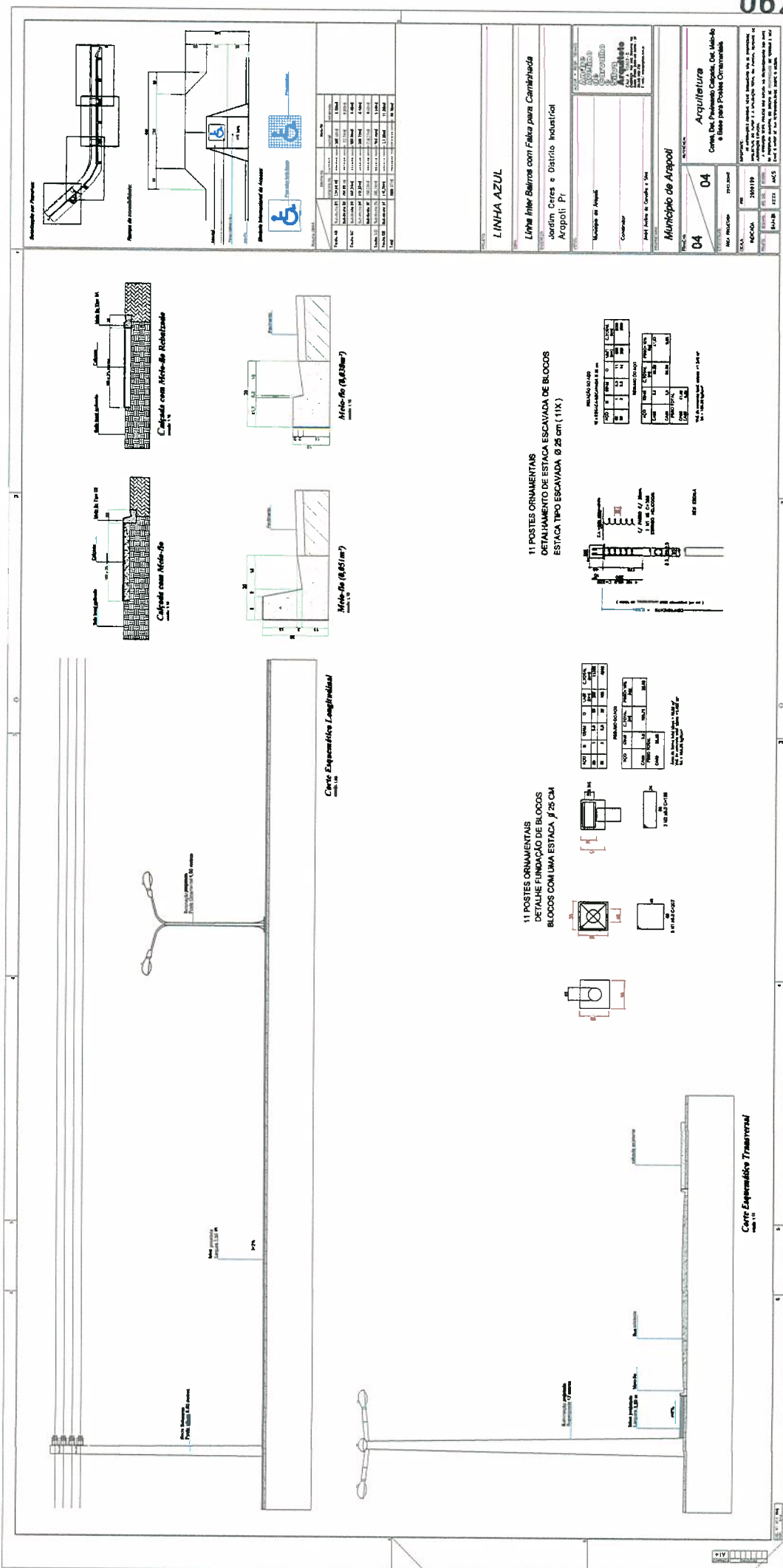






[illegible]







SERVIÇOS DE PROJEÇÃO E
GEORREPRESENTAÇÃO
FONE/FAX: (043) 3557-3008
ARAPOTI - PR

Convenções



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PRATO LITORAL
MUNICÍPIO DE ARAPOTI
MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
FUSO HORÁRIO
BAC 18 E 19
VERTICES BOMAS-002
UTM 18Q UTM 18Q 002 77
AL. 000 000 000

PRATO LITORAL
PRATO LITORAL - TRECHO 01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



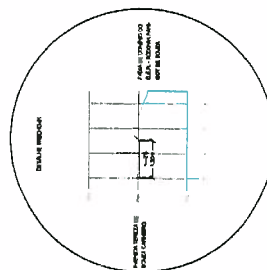
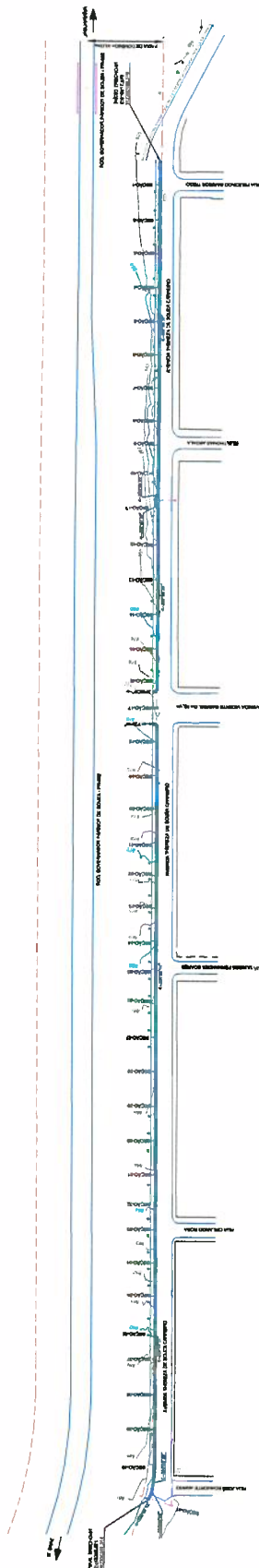
PRATO LITORAL

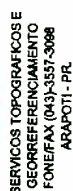
PRATO LITORAL

PRATO LITORAL - TRECHO 01
PRATO LITORAL - TRECHO 01
PRATO LITORAL - TRECHO 01

PRATO LITORAL - TRECHO 01
PRATO LITORAL - TRECHO 01
PRATO LITORAL - TRECHO 01

PRATO LITORAL





Convenções

	ALINHAMENTO PRECISO		PASSADO
	ARBOREZAÇÃO		PLANTAS DE SINALIZAÇÃO
	CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL		PISTA LARANJEIRA
	ESTRADA NÃO PAVIMENTADA		REDE ELÉTRICA
	FANEA DE DOMÍNIO		RODOVIA
	MEIO-FIO		VIAZULHO

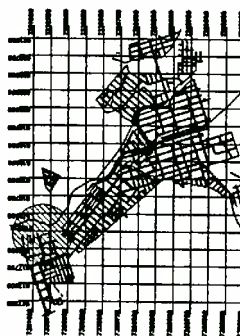
informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MECARTOR - UTM
SGR - SAD69
MCS: 51° W
M: 47° 28' 48" 27427"
Z: 0,99977491

VÉRTEICE: BU3-AI-0862
Lat: 24° 08' 10" S 4087" S
Long: 49° 48' 11" 90811" W
Alt. Orto: 886,203

FRANCHIA: 02/04

PLANTA PLANIALTIMÉTRICA CADASTRAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ARAPONTI

PARANA

Quadro de Análises:

Assoc. Tec. Lev. topográfico :
 Rafael Formis (Bairro)
 Tarciso Aguiar
 CREA - SP/MA 148 TD / CREA - P. 11.330 - V

Coord. Tec. P.A.M. :
 André Avelar de Carvalho e Silva
 Secretário de Infra-estrutura
 Anísio - CAU A 14807-0

PROJETO : Unha Azul - Trecho 02

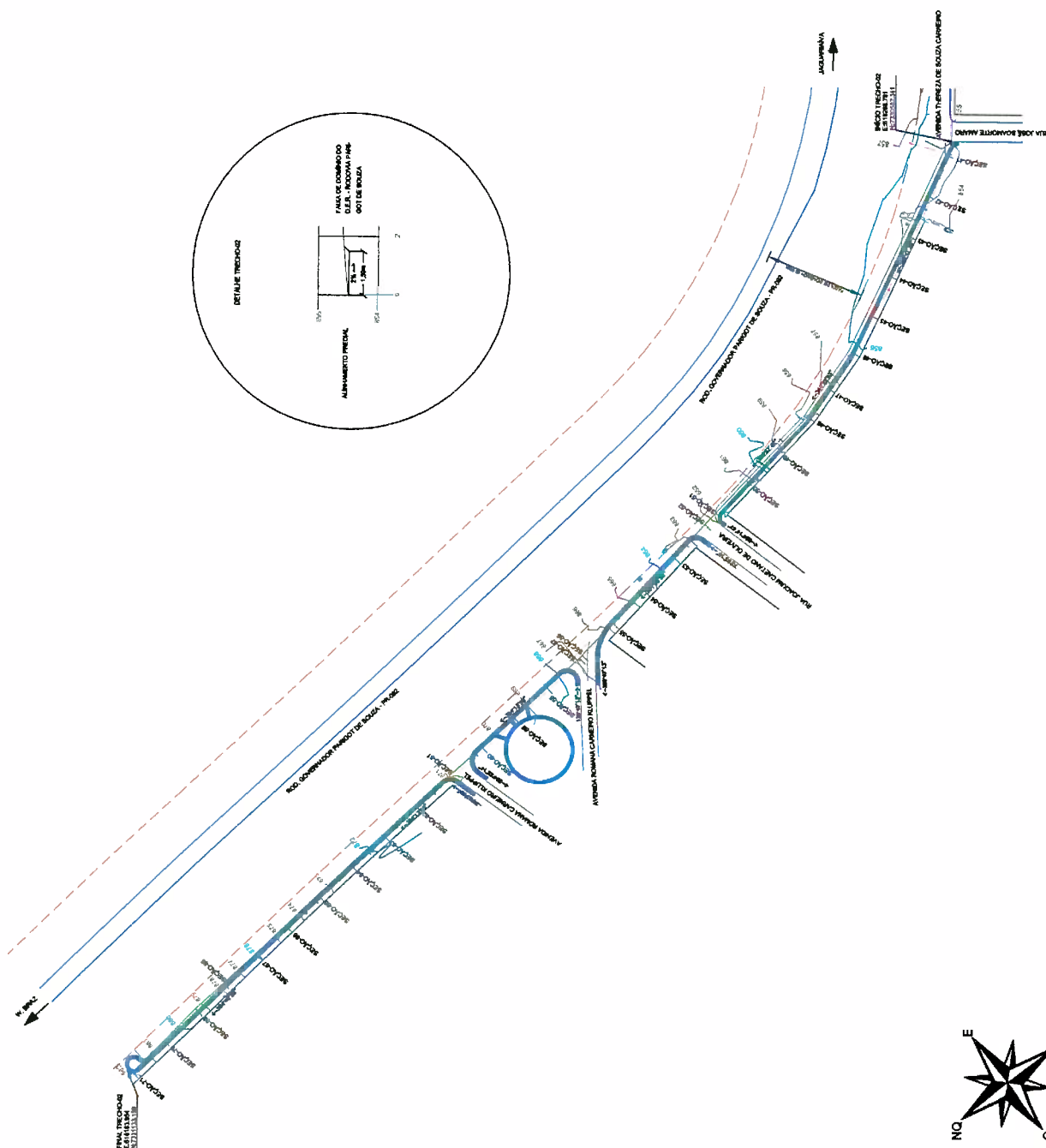
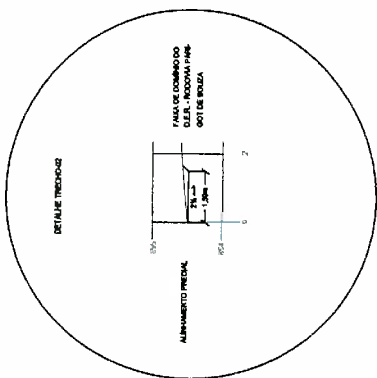
PROPRIETÁRIO : Município de Arapoti

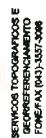
MUNICIPIO : Arapoti

ESTADO : Paraná

DATA : 05/2014

ESCALA: 1:1.000





Convenções e Legendas

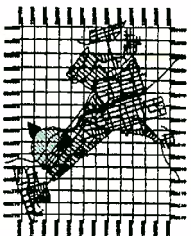
Informações de Coordenadas

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MECARTOR - UTM
BGR - BA088
MG 31° W
CML 572648.27427°
N 0.99977081

VERTICES: BUJ-AM-082
LUC 24°W 19.50087° S
LONG 48°49'3.30011° W
Alt. Cml: 849.323

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

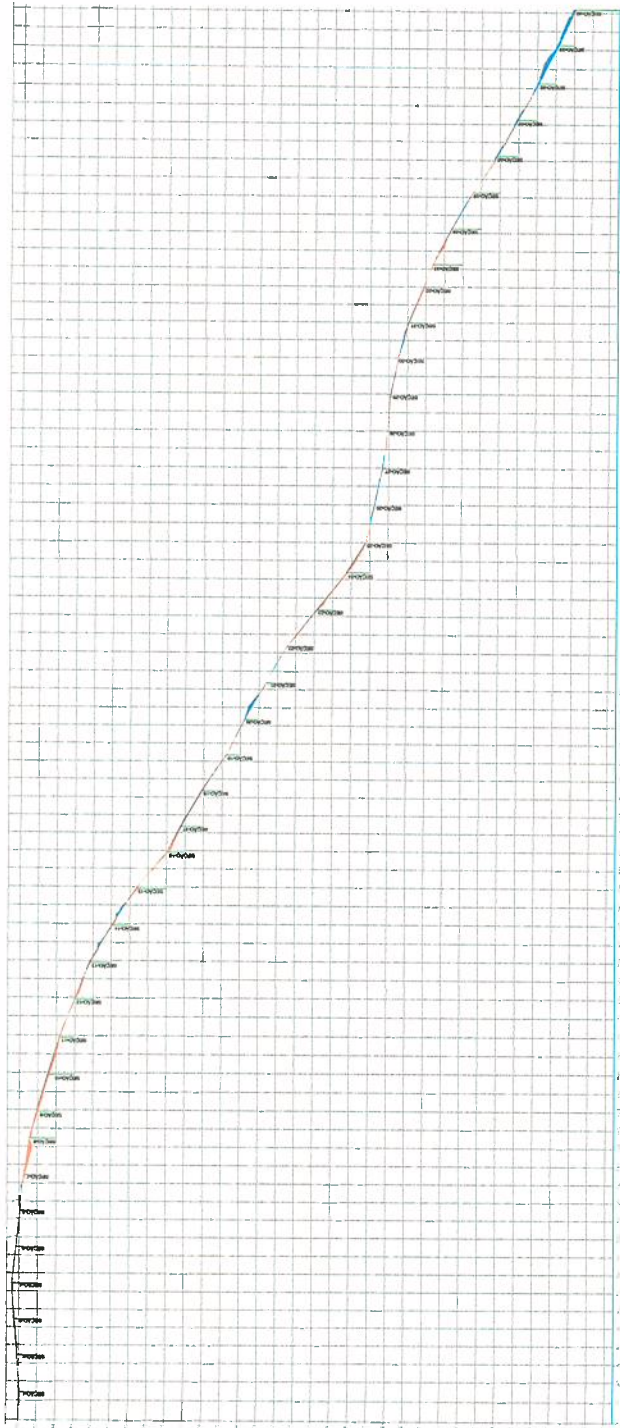


Location of headrest unit:

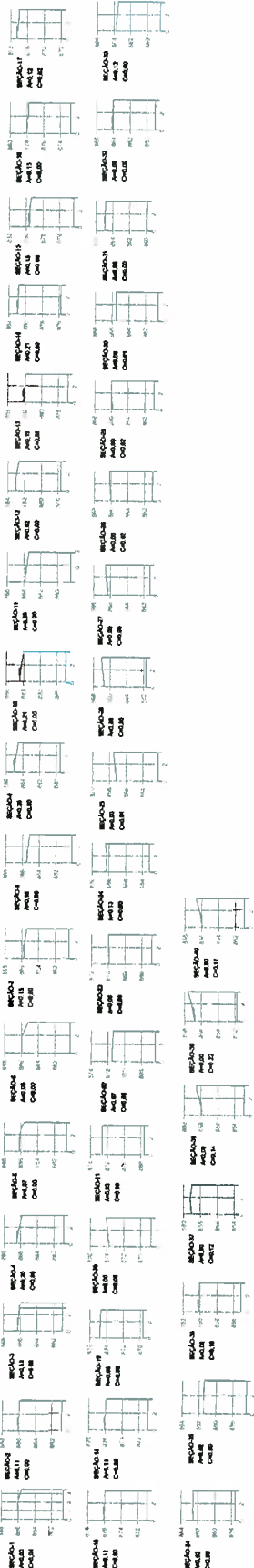
1000 1st Ave. S. #1000
 Atlanta, GA 30334
 Tel: 404.525.1234
 Fax: 404.525.1235
 Email: info@atlantafilm.com
 Website: atlantafilm.com

PROJETO : Linha Azul - Trecho 01
 PROPRIETÁRIO : Município de Anapólis
 MUNICÍPIO : Anapólis
 ESTADO : Paraná
 ESCALA : Indistinta
 DATA : 05/2014

PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-01



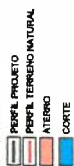
SEÇÕES TRANSVERSAIS - TRECHO-01





SERVICOS TOPOGRAFICOS E
GEORREFERENCIAMENTO
FONE/FAX (043)-3557-3098
ARAPOTI - PR.

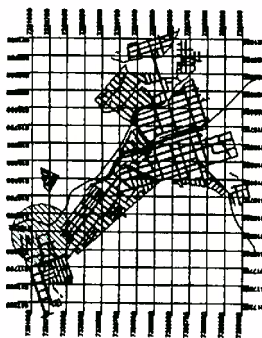
Convenções e Legenda:



Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MECARTOR - UTM

04/04
BRANCHA:

PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES TRANSVERSAIS
LINHA AZUL - TRECHO 02



Quadro de Análises:

Emp. Tec. Lev. Integrados: **Roberto Fornaz Basso**
Técnicos Agrícolas
CNEA - 28756, 148 TD / CNEA - Pr. 1339 - V

PROJETO : Linha Azul - Trecho 02

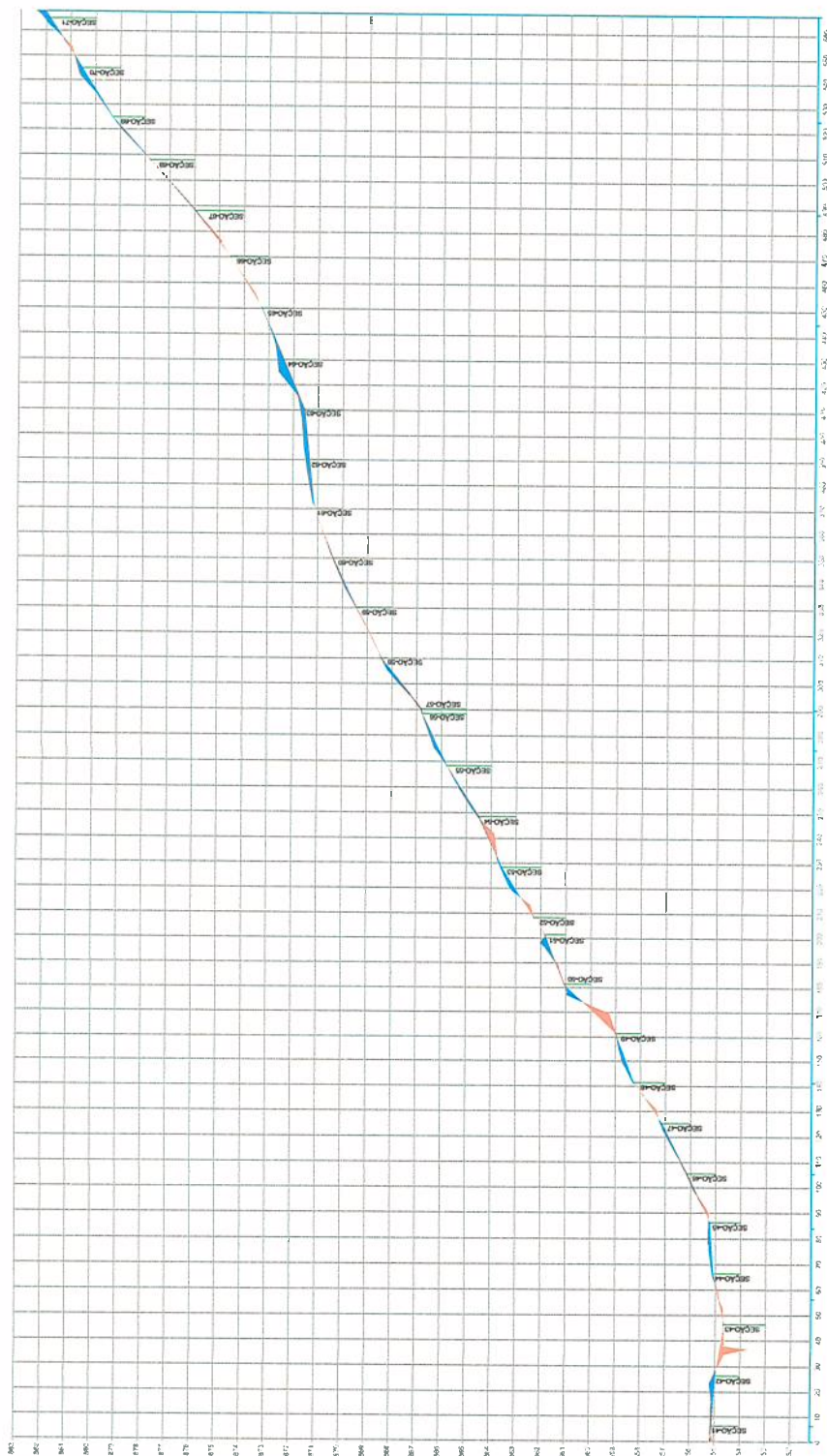
PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO : Arapoti

ESTADO : Paraná
ESCALA : Indicada

DATA : 05/2014

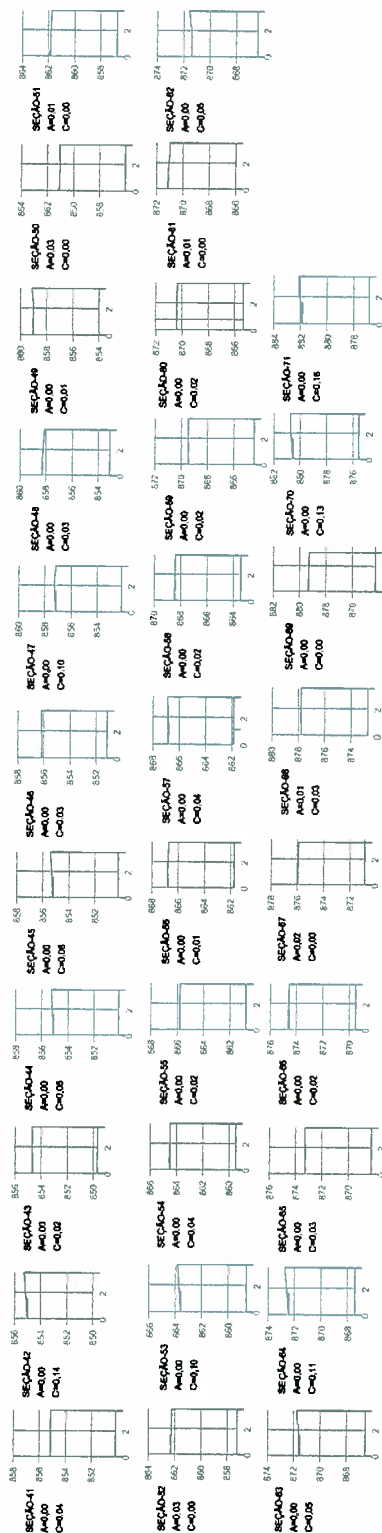
PERFIL LONGITUDINAL TRECHO-02

LOCALAH = 1:1.000
ESCALAY = 1:1.000



SEÇÕES TRANSVERSAIS - TRECHO-02

ESCALA H = 1:200
ESCALA V = 1:200





TOPSSANI - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
E GEORREFERENCIAMENTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PLANILHA VOLUMÉTRICA - LINHA AZUL - TRECHO 02

	CORTE (m2)	ATERRO (m2)	DIST.	VOLUME CORTE (m3)	VOLUME ATERRO (m3)
41	0,040	0,000	6,40	0,256	0,000
42	0,140	0,000	20,00	1,80	0,00
43	0,020	0,000	20,00	1,60	0,00
44	0,080	0,000	20,00	1,00	0,00
45	0,080	0,000	20,00	1,60	0,00
46	0,030	0,000	19,00	1,05	0,00
47	0,100	0,000	19,95	1,30	0,00
48	0,030	0,000	16,17	1,05	0,00
49	0,010	0,000	19,94	0,40	0,00
50	0,000	0,030	20,00	0,10	0,30
51	0,000	0,010	20,00	0,00	0,40
52	0,000	0,030	6,99	0,00	0,14
53	0,100	0,000	20,00	1,00	0,30
54	0,040	0,000	20,00	1,40	0,00
55	0,020	0,000	20,00	0,60	0,00
56	0,010	0,000	20,00	0,30	0,00
57	0,040	0,000	1,79	0,04	0,00
58	0,020	0,000	19,98	0,60	0,00
59	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00
60	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00

61	0,000	0,010	20,00	0,20	0,10
62	0,050	0,000	20,00	0,50	0,10
63	0,050	0,000	20,00	1,00	0,00
64	0,110	0,000	20,00	1,60	0,00
65	0,030	0,000	20,00	1,40	0,00
66	0,020	0,000	20,00	0,50	0,00
67	0,000	0,020	17,88	0,18	0,18
68	0,030	0,010	19,99	0,30	0,30
69	0,000	0,000	16,94	0,25	0,08
70	0,130	0,000	20,03	1,30	0,00
71	0,160	0,000	20,00	2,90	0,00
VOLUME TOTAL			25,53	1,90	

VOLUME DE ATERRO
1,90

VOLUME DE CORTE
25,53



TOPSSANI - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
E GEORREFERENCIAMENTO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PLANILHA VOLUMÉTRICA - LINHA AZUL - TRECHO 01

	CORTE (m2)	ATERRO (m2)	DIST.	VOLUME CORTE (m3)	VOLUME ATERRO (m3)
1	0,040	0,000	14,38	0,575	0,000
2	0,000	0,110	20,00	0,40	1,10
3	0,000	0,130	20,00	0,00	2,40
4	0,000	0,200	20,00	0,00	3,30
5	0,000	0,070	20,00	0,00	2,70
6	0,000	0,050	20,00	0,00	1,20
7	0,000	0,150	20,00	0,00	2,00
8	0,000	0,160	20,00	0,00	3,10
9	0,000	0,260	14,58	0,00	3,06
10	0,000	0,210	20,00	0,00	4,70
11	0,000	0,200	20,00	0,00	4,10
12	0,000	0,020	20,00	0,00	2,20
13	0,000	0,150	20,00	0,00	1,70
14	0,000	0,210	20,00	0,00	3,60
15	0,000	0,150	20,00	0,00	3,60
16	0,000	0,150	20,00	0,00	3,00
17	0,020	0,120	14,60	0,15	1,97
18	0,000	0,110	20,00	0,20	2,30
19	0,000	0,050	20,00	0,00	1,60
20	0,050	0,000	20,00	0,50	0,50

21	0,000	0,000	20,00	0,50	0,00
22	0,000	0,070	20,00	0,00	0,70
23	0,000	0,060	20,00	0,00	1,30
24	0,000	0,130	20,00	0,00	1,90
25	0,040	0,000	16,36	0,33	1,06
26	0,050	0,000	20,00	0,90	0,00
27	0,060	0,000	20,00	1,10	0,00
28	0,020	0,000	20,00	0,80	0,00
29	0,020	0,000	20,00	0,40	0,00
30	0,010	0,000	20,00	0,30	0,00
31	0,000	0,060	20,00	0,10	0,60
32	0,000	0,090	20,00	0,00	1,50
33	0,000	0,120	12,51	0,00	1,31
34	0,000	0,020	20,00	0,00	1,40
35	0,000	0,020	20,00	0,00	0,40
36	0,100	0,000	20,00	1,00	0,20
37	0,120	0,000	20,00	2,20	0,00
38	0,140	0,000	20,00	2,60	0,00
39	0,220	0,000	20,00	3,60	0,00
40	0,170	0,000	19,32	3,77	0,00
VOLUME TOTAL			19,42	58,51	

VOLUME DE ATERRO
58,51

VOLUME DE CORTE
19,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 65/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 65/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 4 de abril de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

07

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Quarta</i>
Nº	<i>1473</i>
Página	<i>02</i>
Data	<i>13/01/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 65/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 4 de abril de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00154**

Processo Licitatório:

65/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul

Prazo de Execução/Entrega:

120 (cento e vinte) dias

Recurso Orçamentário:

Ampliação Linha Azul

Contrato 1013250-05/2013

Siconv 799354

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1,00

201.387,73

201.387,73

Valor Total:

201.387,73

Duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 4 de abril de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

468 → 15.002.15.452.0042.2231.449051.00796
469 → 15.002.15.452.0042.2231.449051.00000

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2016
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 15									
		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
		Unidade Orçamentária: 15.00.2									
		Divisão de Obras Públicas									
		Unidade Executora: 15.002									
		Divisão de Obras Públicas									
		Funcional Programática: 1545200422231									
		Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros									
0468	4.4.90.51.00.00 -	007 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	243.750,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00
0469	4.4.90.51.00.00 -	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
		Total da Funcional Programática	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		Total da Unidade Executora	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		Total do Órgão	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
		TOTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/201_-PMA
PROCESSO Nº 065/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/201_-PMA PROCESSO Nº 065/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **objetivando a ampliação da Linha Azul**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 065/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	Até as __h__min.
DATA:	__ de ____ de 201__.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br .

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	As __h__min.
DATA:	__ de ____ de 201__.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

085

- 5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.
- 5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.
- 5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.
- 5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
- 6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 20.138,77**, ou seja: **≥ R\$: 20.138,77**.



7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.002** Divisão de Obras Públicas

Funcional Programática: **15.452.0042.2231** Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00796** Convênio 79935/2013 – Reforma Linha Verde

Fonte: **00000** Recurso Ordinário Livres

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512-3159, (43) 3512-3160, (43) 3512-3162, (43) 3512-3032 e (43) 3512-3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.

d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 “a” ou “b”**.

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

15.4.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

15.4.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

15.4.7.4. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.6. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.7. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.7.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113;

15.4.7.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4.. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.8.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

094

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI;**

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII.**

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação:**

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

095

- 16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 16.12. Os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3, do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constantes na Planilha Orçamentária e o do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constante no Cronograma Físico Financeiro** será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.
- 16.13. **Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel).**

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.
- e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.
- f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:



- 18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.
- 18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

- 19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), escritório, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS



22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (ANEXO IV).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

- 26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

- 27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

29.2. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "**Prática obstrutiva**":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Planilha orçamentária estimado;
Anexo III	Cronograma físico financeiro;
Anexo IV	Minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

107

Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII	Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X	Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII	Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV	Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV	Atestado de visita;
Anexo XVI	Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII	Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII	Projetos.

Arapoti (PR), __ de _____ de 20__.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITENS

01. Administração e Canteiro de Obras
02. Serviços Preliminares
03. Movimento de Terra
04. Fundações
05. Postes
06. Instalações Elétricas
07. Pavimentos e Calçamentos

O QUE É A LINHA AZUL

Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da Pr-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma malha urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, onde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, com segurança e desembaraço urbano.

1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.



Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

110

d) Lançamento do concreto

- d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

e) Cura

- e.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

f) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- e.1. a reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;
- e.3. a vedação das formas;
- e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;



utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES

Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e seqüência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.



8. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

OBSERVAÇÕES:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil CREA 21179/D

André Avelino de Carvalho e Silva
Arquiteto CAU A15807-0



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3**, do **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constantes na Planilha Orçamentária com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 201.387,73** (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).



ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que o **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constante no Cronograma Físico Financeiro com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 201.387,73** (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).



ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 065/2016

Tomada de Preços nº ____/20__

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº
____/20__, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, em XXXX, Estado XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº XXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito(a) no CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 65/2015 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº ____/20__, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXX (...valor por extenso...)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

- 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.
- 4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- 4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 4.9- O pagamento somente será efetuado após o **"atesto"**, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 4.10- O **"atesto"** da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- 4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

119

- 4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

$I12 = \text{índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$

$I0 = \text{índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.}$

$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$

$SR = \text{saldo reajustado}$

$R = \text{valor do reajuste}$

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

122

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

123

- 7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.
- 9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

124

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da expedição da ordem de serviço.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.002** Divisão de Obras Públicas

Funcional Programática: **15.452.0042.2231** Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00796** Convênio 79935/2013 – Reforma Linha Verde

Fonte: **00000** Recurso Ordinário Livres

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R\$ _____ (valor numérico) _____ (valor por extenso) _____**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;



c) Seguro garantia.

13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



- 14.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;
- 14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;
- 14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

127

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

128

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ____ de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

129

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

132

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

133

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A Empresa __ (nome da Empresa) __, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __ (endereço completo) __, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa (ME) ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

134

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

136

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$** (.....**por extenso**.....).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (.....**por extenso**.....) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ____ (____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

137

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

138

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

140

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

141

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

142

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital poderão ser copiados separados através de CD ou Pendrive na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 06/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 65/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 78/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Ofício de autorização da Divisão de Convênio (fl. 04);
- c) Autorização GIGOVPG (fls. 06/08);
- d) Proposta SICONV (fls. 10/17);
- e) Contrato de Repasse (fls. 19/31);
- f) Quadro de composição do investimento (fl. 33);
- g) BDI (fl. 35);
- h) Planilha orçamentária (fls. 37/39);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- i) Cronograma global (fl. 41);
- j) Memorial descritivo (fls. 43/50);
- k) Projetos (fls. 52/71);
- l) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 73);
- m) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 75);
- n) Autorização para licitar (fl. 77);
- o) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 79/80);
- p) Minuta do edital e anexos (fls. 82/142).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 82/142), a presente licitação tem com objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura..

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente (fl. 77), com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

2. Do atendimento da legislação vigente.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n.º. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO**.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

O art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 também restou atendido, conforme documentos que comprovaram a reserva financeira e contábil (fls. 79/80) para custeio da despesa.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU – Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto”. (negritei e sublinhei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização do certame, conforme objeto em comento.

Advirto sobre a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 07 de abril de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
Tomada de
Preços 4/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

151

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-PMA
PROCESSO Nº 065/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-PMA
PROCESSO Nº 065/2016-PMA

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **ampliação da Linha Azul**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 065/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para ENTREGA e PROTOCOLO do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO: Até as 08h30min.
DATA: 03 de maio de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO: As 09h00min.
DATA: 03 de maio de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

153

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **08h30min, de 03 de maio de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **09h00min, de 03 de maio de 2016**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

154

5.4. A ENTREGA e PROTOCOLO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do HORÁRIO de ENTREGA DOS ENVELOPES, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução das obras/serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 20.138,77**, ou seja: **≥ R\$: 20.138,77**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

155

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para as obras e serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DAS OBRAS** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

8.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.002** Divisão de Obras Públicas

Funcional Programática: **15.452.0042.2231** Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00796** Convênio 79935/2013 – Reforma Linha Verde

Fonte: **00000** Recurso Ordinário Livres

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512-3159, (43) 3512-3160, (43) 3512-3162, (43) 3512-3032 e (43) 3512-3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

- As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
- A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;
- Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.
- Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;



10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) As empresas do ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

157

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. CADASTRO

12.1. Para efeitos de cadastramento previsto no **subitem 11.1 "a"** deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL/INSS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.2. O Cadastro deverá ser feito até o **terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas.

12.3. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.



13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

159

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1 Cadastro (Art. 22, § 2º):

15.4.1.1. Comprovante de cadastro em vigência, exigidos nos **subitens 11.1 “a” ou “b”**.

15.4.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.2.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.2.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.3.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;



15.4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.4. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.7. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.

15.4.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo, em plena validade;

15.4.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

15.4.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços;

15.4.7.4. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;



a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.6. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.7. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.7.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113;

15.4.7.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

162

atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.4.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.8.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar Índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos Índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no subitem 7.2.2 deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI**;

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. Proposta de Preços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

164

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.12. Os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3, do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constantes na Planilha Orçamentária e o do item 1 – Administração e Canteiro da Obras constante no Cronograma Físico Financeiro** será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

16.13. **Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel).**

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

165

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.



17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

167

- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
- d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.
- e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.
- f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

168

- 18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.
- 18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

19. IMPUGNAÇÕES, INTERPOSIÇÕES	RECURSOS	ADMINISTRATIVOS	E	OUTRAS
---	-----------------	------------------------	----------	---------------

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

169

de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.

- 19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 “b”**.

19.2. DOS RECURSOS

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

21.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. O adjudicatário poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

21.3. No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

21.4. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

21.5. A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

171

22.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

22.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

22.3. A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

23. PAGAMENTOS

23.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (ANEXO IV).

24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

24.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

25.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

172

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

26.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

26.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

26.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

26.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

26.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

26.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

26.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

26.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

26.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

26.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

173

- 26.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 26.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 26.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 26.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 26.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. RESCISÃO

- 27.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

28. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 28.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 28.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.



29. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

29.2. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "**Prática obstrutiva**":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

175

30.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

30.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.

30.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

30.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- | | |
|-----------|---------------------------------|
| Anexo I | Memorial Descritivo; |
| Anexo II | Planilha orçamentária estimado; |
| Anexo III | Cronograma físico financeiro; |
| Anexo IV | Minuta do contrato; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

176

Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII	Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X	Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII	Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV	Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV	Atestado de visita;
Anexo XVI	Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII	Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII	Projetos.

Arapoti (PR), 08 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITENS

01. Administração e Canteiro de Obras
02. Serviços Preliminares
03. Movimento de Terra
04. Fundações
05. Postes
06. Instalações Elétricas
07. Pavimentos e Calçamentos

O QUE É A LINHA AZUL

Este projeto refere-se à execução de uma faixa para caminhadas, compartilhada com ciclovia, com largura de 1,50 metros. Será executada com pavimento asfáltico e devidamente iluminada em trechos com postes em concreto com altura de 12,00 metros e em outros com postes ornamentais metálicos com altura de 4,00 metros.

Fará a interligação entre os Bairros do Distrito Industrial e Jardim Ceres e como prosseguimento à uma linha já existente denominada de Linha Verde até o Centro da Cidade.

Será básica para a reurbanização e reorganização espacial de toda a faixa compreendida entre a faixa de domínio da Pr-092 e aqueles bairros, hoje ocupada como depósitos de sucatas, detritos e muito mato.

Pela sua grandeza dará um novo aspecto visual para nossa cidade, pois a partir dela teremos como introduzir de forma técnica e segura os acessos da daquela rodovia para a cidade, acabando com o uso desordenado de suas margens e sem dúvida melhorando a segurança daqueles usuários tanto pelo desenho proposto como pela iluminação oportuna naquela parte da cidade. Definiremos a partir dela os espaços verdes de praças e dos canteiros da faixa de domínio da própria rodovia com as ruas adjacentes.

A proposta é parte de um ambicioso projeto para a criação de uma malha urbana de ciclovias e áreas de caminhadas por toda a cidade, onde iremos aos poucos integrar bairros, praças, parques e outras áreas de interesse social, com segurança e desembaraço urbano.

1. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

O projeto prevê a construção, a qual deverá ser executada dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, quando existirem, bem como seguindo às presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

178

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Fiscal.

No caso de alguns materiais ou serviços não apresentarem especificações e/ou detalhes, o Fiscal deverá ser comunicado, para as decorrentes correções ou alterações.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Arapoti.

3. MOVIMENTO DE TERRA

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, procedendo inclusive, a eventual destocamento. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Será feito o movimento de terra necessário, com cortes e aterros para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico. O aterro que se fizer necessário será executado com material escolhido, em camadas de 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico e obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A Firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, serão executados blocos de concreto com uma estaca de 2,50 m de profundidade, devidamente armados para a fundação dos postes ornamentais (11 unidades). Será executada uma escavação de profundidade 2,00 metros para o assentamento do poste de concreto (13 unidades) com altura final de 12,00 metros, devidamente compactado e alinhado.

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

b) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

c) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.



d) Lançamento do concreto

- d.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- d.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- d.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- d.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- d.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

e) Cura

- e.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- e.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

f) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- e.1. a reprodução fiel dos desenhos;
- e.2. os furos para colocação de parafusos de fixação dos postes;
- e.3. a vedação das formas;
- e.4. a limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- I. - Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 04 (quatro) dias para as faces laterais;
- II. - Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização.
- III - Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas e em seguida acabadas garantindo um perfeito acabamento para colocação de parafusos e chapas de fixação dos postes.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- o dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- o número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- a posição e espaçamento corretos das barras;



utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia.

o capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

5. POSTES

Todos os postes, tanto os com altura final de 12,00 metros (13 unidades) e os ornamentais (11 unidades), deverão ser devidamente colocados nas posições locadas no projeto específico, devem ser rigorosamente nivelados e alinhados, serão executados mediante o seguinte procedimento e sequência:

Postes de 12,00 metros (altura final)

- a. Escavação de 2,00 metros de profundidade, após isso deverá ser içado o poste para ser assentado na vala escavada, devidamente compactado com argila, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

Obs.: Serão utilizados Postes de 14,00 metros com 2,00 metros fincados e 12,00 metros aparentes.

Postes Ornamentais

- a. Assentamento dos postes ornamentais sobre o bloco de concreto através de chapa de fixação com parafusos, garantindo o nivelamento e alinhamento perfeito;
- b. Abertura de valas no solo para a execução das tubulações elétricas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os postes deverão ser alimentados com energia através de valas subterrâneas e caixas de passagem. Todos os acessórios deverão ser executados para cada tipo de poste, garantindo uma perfeita iluminação, isenta de problemas elétricos ou de outra ordem, evitando futuros serviços de manutenção.

7. PAVIMENTOS E CALÇAMENTOS

O pavimento a ser executado para os pedestres deverá ter a largura de 1,50 metros e comprimento especificado no projeto.

Inicialmente o terreno sofrerá serviços de terraplenagem, que compreendem serviços de corte e aterro. O subleito deve ser regularizado e compactado, para receber uma camada de 10 centímetros de brita graduada. Para a ligação da brita será feita ligação em pintura com RR1-C. Após isso será aplicada uma camada de CBUQ, concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 3 centímetros.

Juntamente com esses serviços teremos remoção de meio-fios de concreto e fresas, e posteriormente assentamento de meio-fios especificado no projeto e orçamento.



8. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os equipamentos e o pavimento em perfeito estado, garantindo uma qualidade e aspecto de primeira qualidade.

OBSERVAÇÕES:

As rampas de acessos para PNE foram dispostas ao longo da Linha Azul para permitir a acessibilidade em toda sua extensão.

Porém na esquina da Rua Thereza de Souza Carneiro com a Rua José Boamorte Amaro, pela falta da continuidade da pavimentação, deixamos de utilizar uma faixa elevada que procederia a união entre os Sub-trechos 04 e 05.

Esta faixa, porém será realizada pela própria Prefeitura quando a Pavimentação ali chegar.

José Mauro de Almeida Afonso
Engenheiro Civil CREA 21179/D

André Avelino de Carvalho e Silva
Arquiteto CAU A15807-0



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- O arquivo (**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que os **subitens 1.1, 1.2 e 1.3**, do **item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constantes na Planilha Orçamentária com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 201.387,73** (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).



ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- O arquivo (**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.

➤ **OBSERVAÇÃO**

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO E CANTERIO DA OBRAS:

Vale ressaltar que o **Item 1 – Administração e Canteiro da Obras** constante no Cronograma Físico Financeiro com o valor total de **R\$ 15.597,65**, será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, portanto, não entrará no valor global do processo licitatório.

Portanto, o valor máximo da licitação será de **R\$ 201.387,73** (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

184

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 065/2016

Tomada de Preços nº ____/20__

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº
____/20__, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, em XXXX, Estado XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº XXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrito(a) no CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 65/2015 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 004/2016, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

185

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

186

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXX (...valor por extenso...)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187

- 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
- comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.
- 4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- 4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 4.10- O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- 4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

188

- 4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

189

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I_{12} / I_0)$

$R = SR - S$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;



- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

191

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M = V \cdot F \cdot N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

192

- 7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.
- 9.3- A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

193

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia** da expedição da ordem de serviço.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **15** Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade Executora: **15.002** Divisão de Obras Públicas

Funcional Programática: **15.452.0042.2231** Manutenção da Linha Verde, Praças e Canteiros

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Obras e Instalações

Fonte: **00796** Convênio 79935/2013 – Reforma Linha Verde

Fonte: **00000** Recurso Ordinário Livres

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor deste Contrato, ou seja, **R\$ _____ (valor numérico) _____ (valor por extenso) _____**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.2- A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;



c) Seguro garantia.

13.3- No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração;
- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b" e o valor da correspondente proposta.

13.4- A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.5- A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- A fiscalização da execução abrange:

14.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

14.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



- 14.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;
- 14.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;
- 14.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

196

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

197

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

198

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

199

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

201

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor ____(inserir o nome completo)____, representante legalmente constituído da proponente ____(inserir o nome da proponente)____ declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

202

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A Empresa __ (nome da Empresa) __, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __ (endereço completo) __, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa (ME) ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

203

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

204

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

205

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de ____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (**.....por extenso.....**) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ____ (**.....**) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

206

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

207

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

208

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

209

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

210

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital poderão ser copiados separados através de CD ou Pendrive na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

PPREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Jornal de
Grande
Circulação PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Processo nº 065/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 08/04/2016.

Elisângela de Oliveira Stecki - CPF n.º 031.379.839-75 - DAP/PRONAF:
SDW0881929629202703141237
Valor total dos produtos: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Marli Woytylak Tenczina - CPF n.º 017.376.919-57 - DAP/PRONAF:
SDW0834034709970108110152
Valor total dos produtos: R\$ 5.237,78 (Cinco Mil duzentos e trinta e sete Reais e setenta e oito centavos).
Vanderlei Luis Matte - CPF n.º 015.410.929-02 - DAP/PRONAF:
SDW001541092902251130842
Valor total dos produtos: R\$ 2.528,40 (Dois Mil quinhentos e vinte e oito Reais e quarenta centavos).
Iolanda Woytylak dos Santos - CPF n.º 017.477.659-45 - DAP/PRONAF:
SDW0494194399681805151150
Valor total dos produtos: R\$ 5.237,77 (Cinco Mil duzentos e trinta e sete Reais e setenta e sete centavos).
Sergio Kapczuk - CPF n.º 118.976.908-51 - DAP/PRONAF:
SDW0118976908512310151126
Valor Total dos produtos: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO: R\$ 23.003,95 (VINTE E TRES MIL TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
Dotação: 0701 10.306.0006.2.0093.3.90.32.00.00.00 101011.09.01 (81) - Distribuição da Merenda Escolar;
0701 12.385.0006.2.012.3.3.90.32.00.00.00 101011.09.01 (125) - Manutenção dos Centros de Educação Infantil;
0701 12.366.0006.2.014.3.3.90.32.00.00.00 101011.09.01 (132) - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
0701 12.387.0006.2.013.3.3.90.32.00.00.00 101011.09.01 (133) - Manutenção da Escola de Educação Infantil
Paula Freitas, 08 de abril de 2016.
Mauro Feliz dos Santos
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/1993; Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações pertinentes, a vista da Ata exarada pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) LICITAÇÃO N.º 025/2016
b) CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para alimentação escolar para alunos da rede Municipal de ensino deste Município.
Elisângela de Oliveira Stecki - CPF n.º 031.379.839-75 - DAP/PRONAF:
SDW0881929629202703141237
Valor total dos produtos: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Marli Woytylak Tenczina - CPF n.º 017.376.919-57 - DAP/PRONAF:
SDW0834034709970108110152
Valor total dos produtos: R\$ 5.237,78 (Cinco Mil duzentos e trinta e sete Reais e setenta e oito centavos).
Vanderlei Luis Matte - CPF n.º 015.410.929-02 - DAP/PRONAF:
SDW001541092902251130842
Valor total dos produtos: R\$ 2.528,40 (Dois Mil quinhentos e vinte e oito Reais e quarenta centavos).
Iolanda Woytylak dos Santos - CPF n.º 017.477.659-45 - DAP/PRONAF:
SDW0494194399681805151150
Valor total dos produtos: R\$ 5.237,77 (Cinco Mil duzentos e trinta e sete Reais e setenta e sete centavos).
Sergio Kapczuk - CPF n.º 118.976.908-51 - DAP/PRONAF:
SDW0118976908512310151126
Valor total dos produtos: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Valor total do Chamamento: R\$ 23.003,95 (VINTE E TRES MIL TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
Paula Freitas, 08 de abril de 2016.
Mauro Feliz dos Santos
Prefeito

com área da referida estrada, propriedade da prefeitura municipal, até o marco 3. No azimute de 359°40'39" segue 19,70m, pela linha seca de divisa e limite da faixa de domínio da estrada municipal, que confronta com área da referida estrada, propriedade da prefeitura municipal, até o marco 4. Com azimute de 36°26'40" prossegue 132,63m, pelo limite da faixa de segurança da LT 230KV SE Baterias - SE Curitiba Norte, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 5. No azimute de 85°13'03" avança 32,57m, pela linha seca de divisa, que confronta com propriedade de Ito Lovato, até o marco 6. Finalmente com azimute de 115°57'04" após 15,77m, pela linha seca de divisa, que confronta com área situada no lugar de barra de santa rita, propriedade de Ito Lovato, incide no marco 7=00PP. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. Almirante Iamandare, 22 de fevereiro de 2016. **Anne Regina Mendes Juelza de Direito Substituta**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS - VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Vinte e Dois de Abril, n.º 199, Estância, CEP: 83.323-240, Pinhais - PR
Alice Beatriz Silva Portugal Escrivã EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
EDITAL N.º 007/2016.
EDITAL DE CITAÇÃO DE EVARISTO DAVID PERNETA, CAROLINA XAVIER PERNETA, LAURA BELTRÃO PERNETA, JOAQUIM DE BRITTO LACERDA e GLICÍNIA XAVIER PERNETA DE LACERDA, bem como seus sucessores, eventuais herdeiros ou interessados, de qualificação ignorada e por estarem em lugar incerto ou não sabido. A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital, vem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de sob o em que figuram SUSCITAÇÃO n.º 1011-18.1998.8.16.0033 como requerente JUANITA MARIZA DA SILVEIRA, requeridos CAROLINA XAVIER PERNETA e OUTROS, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede do Juízo, vem CITAR, EVARISTO DAVID PERNETA, CAROLINA XAVIER PERNETA, LAURA BELTRÃO PERNETA, JOAQUIM DE BRITTO LACERDA e GLICÍNIA XAVIER PERNETA DE LACERDA, bem como seus sucessores, eventuais herdeiros ou interessados, de qualificação ignorada e por estarem em lugar incerto ou não sabido, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação. "Advogado: Ficando as partes citadas cientes de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC)". Tendo por bem a Usucapção o seguinte imóvel: Lote nº 11, da quadra 18, Planta Vila Emiliano Pernetta, com indicação fiscal municipal nº 21.080.0040.001, localizado à Rua Paranavai, n.º 796, conforme croqui fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinhais, PR, que mede 15,00 (quinze) metros de frente para a Rua Paranavai, com igual medida nos fundos, e 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos e em ambos os lados, totalizando 600,00 (seiscentos) metros quadrados, fazendo divisa com os seguintes confinantes, lotes da mesma Planta e quadra, Lote 7 (aos fundos), Lote 10 (ao lado direito de quem de sua o olho o imóvel) e Lote 12 (ao lado esquerdo de quem da sua o olho o imóvel). Tudo de conformidade com o respectivo despacho constante no movimento nº 57, a seguir transcrito: "Autos nº 1011-18.1998... Assim, proceda-se a citação dos requeridos por edital e, oportunamente, nomeie a Dra. Josemaria Cuba (AO39PR 48.434), para atuar como Curadora Especial na defesa dos requeridos. ... Pinhais, 24 de fevereiro de 2016. (e) Fabiane Kruetzmann Schapinsky - Juíza de Direito. "E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei, DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 9 de março de 2016. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
Luis Antonio de Souza, portador do CPF 049.950.629-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Atividade de Aquicultura situada à Rua Nicola Pellanda, nº 9240, CEP 81.940-305, no bairro Umbará, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

MINUESA DA SILVA, tendo como Requeridos ALUIZIO BIANCO e OUTROS, possuindo o presente a finalidade de CITAR OS REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS da referida ação, cuja pretensão da autora decorre do direito subjetivo de obter-se, por força da prescrição aquisitiva dos seguintes imóveis: A requerente é legítima titular dos direitos possessórios do Lote de Terreno sob o nº 18 (dezoito) da quadra nº D da Planta Vila Carrano Junior, no Município de Colombo-PR. Desde 1967, reside com sua família no imóvel ora usucapido e, desde lá exerceu a posse de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição do proprietário. Assim que ingressaram na posse e passaram a zelar pela propriedade, cuidando do local, cercando, ou seja, fazendo diversas benfeitorias com animais domini, inclusive regularizando a questão do imposto predial territorial urbano, estando portanto rigorosamente em dia. Percebe-se que no ano de 1987 o falecido marido da autora Sr. Valério Pereira da Silva já pagava IPTU junto ao paço Público Municipal, o que que Sr. Valério veio a falecer em 31 de março de 1995, portanto há mais de 19 (dezenove) anos, tendo desde então a autora exercido a posse do descrito imóvel FICAM OS REUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-as (as) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) artigos 285 e 319 ambos do código de processo civil O Dr. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR, despachou: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.II- Citem-se os réus e os confrontantes do imóvel objeto da presente ação e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, para contestar a ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias. III - Intime-se "on-line", para que manifestem interesse na causa os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município. IV - Cifência ao Ministério Público. V - Intimem-se, em 10 de fevereiro de 2015. O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei Eu, _____ Assessor Técnico Judiciário digital e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico. Colômbia, 17 de março de 2015. **WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito**

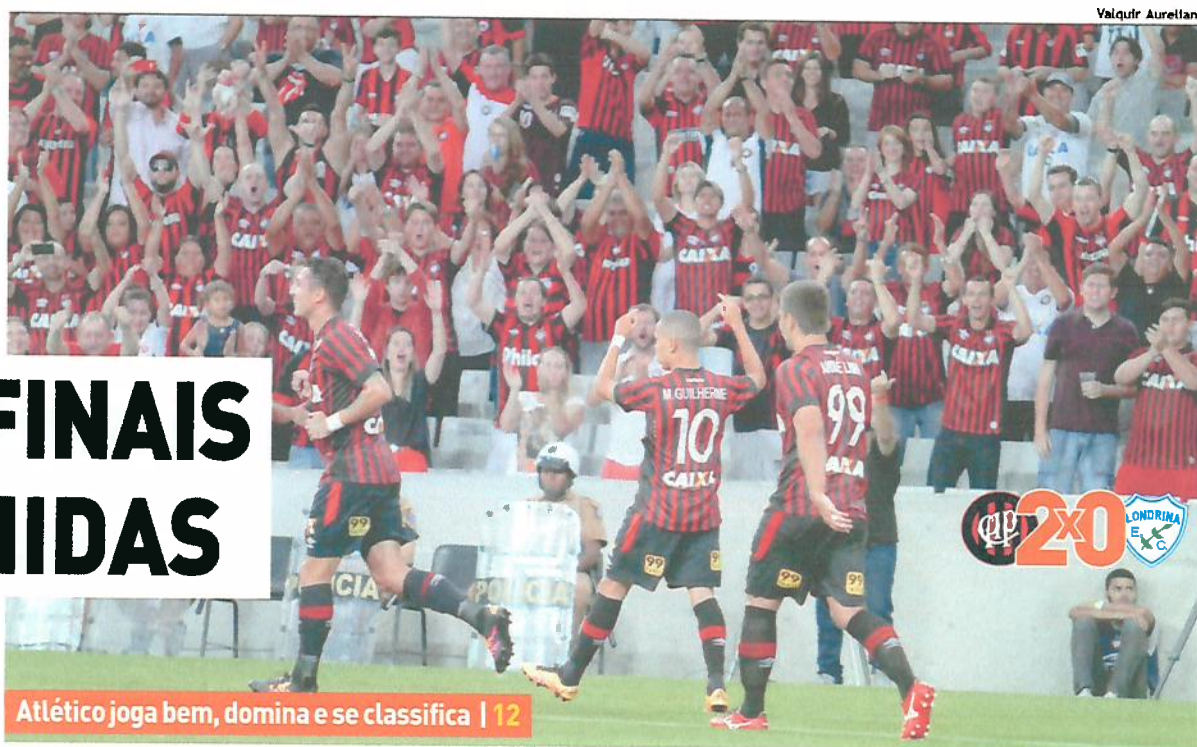
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO.
Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.
Processo nº 065/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 08/04/2016.

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, segunda-feira, 11 de abril de 2016 | Ano 32 | Número 10.386

R\$ 1,00



Valquir Aureliano

SEMIFINAIS DEFINIDAS

Atlético, Paraná, Coritiba e PSTC confirmam vagas e sobrevivem na disputa do título paranaense | 12 a 14



Paraná perde, mas garante vaga | 13

Blocos partidários ainda podem mudar

Os três blocos parlamentares existentes hoje na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) podem passar por mudanças nos próximos 30 dias. As alterações são necessárias para adequar o regimento interno da Casa às novas configurações políticas, resultantes das mudanças de legenda ocorridas até o último dia 2. A alteração é uma consequência da chamada "janela partidária". | Política, 3

Veja o tipo de apartamento mais desejado em Curitiba | 5

Semana deve ter chuva todos os dias, diz meteorologia | 8

H1N1 tem sintomas semelhantes à gripe comum | 7



Valquir Aureliano

FESTA — Pelo segundo ano seguido, o Parque São José recebeu o Hana Matsuri, a Festa das Flores da colônia japonesa que também homenageia Buda | 8

Saiba o que é mito e o que é verdade sobre as varizes | 17



Edições na página 21

Câmara de Curitiba vota hoje projeto que proíbe o Uber

Proposta prevê multa de R\$ 1,7 mil ao motorista flagrado transportando passageiros sem a regulamentação da lei municipal | 6

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.

Processo nº 065/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 08/04/2016.

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 12 de Abril de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto à Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
30	Oliveira da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORAIS Nº 20 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para o Exame Médico Admissional, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conduta, sem justificativa comprovada e dentro do prazo previsto, caracterizando desistência do processo e ensejando eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Motorista de Veículos Pesados	Clinico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

2 - De data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimex), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 12/04/2016

Início do agendamento: 8 h

Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedSeg para o local de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
26	Deinai Mele de Oliveira
28	Desabilitado(a) - falta documentação
29	Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ANULAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 003/2016/PMA

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, nomeado e representado pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, divorciado, nomeado como ANULA O TERMO DE CONVÊNIO TC Nº 003/2016/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.132.223/0001-37, com sede na Praça Romana Duarte, nº 48, Arapoti - Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES MORAES, ante a ausência de autorização legislativa específica para celebração do Convênio e do repasse financeiro, em anulação principal da legalidade e validade administrativa, bem como o fundamento constante no respectivo ato de anulação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo,
Cabeleiro do Prefeito, 08 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.

Processo nº 66/2016.
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 27 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$ 1.000,00 (um mil e sessenta e seis reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ala de Registro de Preços nº 56/2016-PMA.

Pregão nº 14/2016-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Briz Móveis Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GANGORRA DE LUGARES 03 PRANCHAS. Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem; Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parede de 2 mm; Gangorra de tubo industrial 1,14" espessura e parede de 1,5 mm; Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi- ESCORREGADOR 2,50 METROS Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobradiça com 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m; Escorregador em chapa prata 16, escada em tubo industrial 1,14", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parede de 2 mm; Suporte da escada e escorregador em tubo 1,14" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem; Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi- BALANÇO 04 LUGARES Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m, largura 2,00 m, estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, parafusos de tubo industrial 1/2" espessura da parede 200 mm; Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm; Corrimão de 5,5 mm longo galvanizado. CASTELO CHINES DUPLA Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem; Comprimento: 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,80 metros. COMPONENTES 01 escada curva em tubo industrial Ø 1,14" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1,14" espessura da parede 2,00; 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1,14" de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1,14"; 02 escorregadores em chapa prata nº 16 comprimento de 3,00 metros; 02 rampas em ferro de 1,14" e espessura da parede de 1,5 mm; 06 parafusos em tubo industrial Ø espessura da parede 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1,14" a parede 2,00 mm; 02 plataformas em tubo industrial Ø 1,14" espessura da parede 2,00 mm, tabuleiro em madeira de 0,94 X 0,94 metros; 02 chapéus em tubo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.	Unitário	03	1.940,00	5.200,00
02		Unitário	03	1.980,00	5.940,00
03		Unitário	03	1.600,00	4.800,00
04		Unitário	03	4.180,00	12.540,00

Validade: A validade de Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 04/2016.

Processo nº 66/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de Linha Aba.

Abertura dos Envelopes: Até às 09h30min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 08/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 056/2016.

Pregão nº 015/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedreiro de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.12.0365.0011.2067.3.3.90.39.00.00

08.002.12.0365.0011.2067.3.3.90.39.00.00

08.001.27.8120.0062.2247.3.3.90.39.00.00

08.001.27.8120.0062.2247.3.3.90.39.00.00

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 08/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 02/2016.

Processo nº 034/2016.

Ficou constatado em 08/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos de lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 02/2016, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de rotina-x para urgências e emergências e finais de semana visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Fica REMARCADA para:

Horário de Protocolo: Até às 13h30min, do dia 28 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 14h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem instalados os demais itens do edital.

Arapoti, 8/4/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.12/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 33/2016

Processo nº 56/2016

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na locação de carro de som e na gravação de vinheta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data Abertura: 27/04/2016

às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 7.790,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 08/04/2016

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

nennuma hipotese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela Medicina para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
26	Edinei Melo de Oliveira
28	Desabilitado(a) – falta documentação
29	Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ANULAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio

Nº 003/2016/PMA

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representando pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, doravante denominada concedente, ANULA O TERMO DE CONVÊNIO TC nº 003/2016/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI – pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 77.132.223/0001-37, com sede na Praça Romana Duarte, nº 48, Arapoti – Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES MORAES, ante a ausência de autorização legislativa específica para celebração do Convênio e do repasse financeiro, em atenção princípio da legalidade e autotela administrativa, bem como a fundamentação constante no respectivo ato de anulação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.
Processo nº 60/2016.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

- Industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm;
- 02 plataformas em tubo Industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;
- 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a
Data da assinatura: 06/04/2016.

219

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.
Processo nº 065/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min de 03/05/2016.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.
Processo nº 64/2016.

Objeto: Aquisição e tintas

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$54.588,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 055/2016.

Pregão nº 015/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00
08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

Prazo de Execução: 10 (dez) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 08/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 70

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de abril de 2016



SEÇÃO 3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	79
Ministério da Integração Nacional.....	91
Ministério da Justiça.....	92
Ministério da Saúde.....	94
Ministério das Cidades.....	103
Ministério das Comunicações.....	103
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	106
Ministério das Relações Exteriores.....	106
Ministério de Minas e Energia.....	106
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	111
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	112
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	112
Ministério do Esporte.....	113
Ministério do Meio Ambiente.....	113
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	115
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	116
Ministério do Turismo.....	121
Ministério dos Transportes.....	121
Ministério Público da União.....	124
Tribunal de Contas da União.....	126
Defensoria Pública da União.....	127
Poder Legislativo.....	127
Poder Judiciário.....	128
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	144
Ineditoriais.....	148

Presidência da República

CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 4/2016 - UASG 110245

N° Processo: 00034000264201641.
DISPENSA N° 4/2016. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 06926324000131. Contratado: ADTEL TECNOLOGIA LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais emobiliares, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Imprensa Nacional. Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Vigência: 04/04/2016 a 04/09/2016. Valor Total: R\$1.293.030,49. Fonte: 150020045 - 2016NE800211. Fonte: 150020045 - 2016NE800212. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 12/04/2016)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 78	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas - preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016041300001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 5/2016 - UASG 110245

N° Processo: 00034000335201614. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, interna e externa, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações físicas da Imprensa Nacional/IN Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Sig. Quadra 06, Lote 800 - Terreo Setor Gráfico - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110245-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Preço do Edital: R\$ 51,50

RAIMUNDO BATISTA DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDE - 12/04/2016) 110245-00001-2016NE000001

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 10/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo N° 00230000110201633. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde.

GILTON SABACK MALTEZ
Secretário

(SIDE - 12/04/2016) 110001-00001-2016NE800646

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 7/2016

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. CNPJ N° 01.378.407/0001-10, item único, no valor total de R\$ 60.000,00.

GUILHERME PAIVA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 12/04/2016) 110001-00001-2016NE800646

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL N° 8, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO torna público que a divulgação dos padrões preliminares de resposta das provas discursivas e a publicação do extrato do resultado provisório nas provas discursivas, referentes ao concurso para provimento de cargos vagos de Advogado da União de 2ª Categoria, serão realizadas em data oportuna.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente do Conselho

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2016 - UASG 110096

N° Processo: 00587000737201573.
PREGÃO SISPP N° 18/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 06798516000100. Contratado: EGEL LOCAÇÃO DE VEI-

CULOS LTDA - Objeto: Prestação de serviços de transportes incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para atender à demanda das Unidades da Advocacia-Geral da União, jurisdicionada a Superintendência de Administração em Pernambuco. Com vigência de 11/04/2016 a 31/08/2016, no valor de R\$2.095.231,31, em razão da restrição orçamentária imposta pela LOA/2016. Caso o orçamento da AGU seja suplementado, o contrato pode ser estendido até 11/04/2017, condicionada a certificação orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 11/04/2016 a 11/04/2017. Valor Total: R\$6.857.120,65. Fonte: 100000000 - 2016NE800307. Data de Assinatura: 11/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2015 UASG 110161

N° Processo: 00676001299201561. Objeto: Trata o presente processo da contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção continuada do software de gestão ASL, módulos Almo-xarifado e Patrimônio. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades da Advocacia Geral da União em Brasília/DF. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2016. SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO. Superintendente de Administração No Distrito Federal. Ratificação em 12/04/2016. PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 373.072,76. CNPJ CONTRATADA: 24.936.973/0001-03 LINK DATA INFORMATICA E SERVICOS S/A.

(SIDE - 12/04/2016) 110161-00001-2016NE000096

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/N° 0005/2016. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Ticket Serviços S/A. CNPJ/MF: 47.866.934/0001-74. Objeto: Prestação de serviços de Administração e Fomento de Vale-Cultura, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de Produtos/Serviços em estabelecimentos comerciais. Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VII do art. 62, do Decreto nº 6.505/2008 c/c o Inciso XI do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Do valor estimado mensal: R\$ 108.650,00. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 2412221012000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339048 (Outros Auxílios a Pessoas Físicas). Nota de Empenho: 2016NE000368. Emissão: 10/02/2016. Valor: R\$ 108.650,00. Vigência: 26/02/2016 a 27/02/2017. Assinatura: 26/02/2016. Processo: 1461/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/N° 0056/2010. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Miscellany Pretty House Soluções Empresariais Ltda-ME. CNPJ/MF: 02.558.535/0001-08. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2016. Do valor mensal: R\$ 27.120,00. Dos Recursos Orçamentários: Reforço de Empenho (2016NE000530). Programa de Trabalho: 24722202520850001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2016NE000531. Emissão: 22/02/2016. Valor: R\$ 27.120,00. Da Nota de Empenho do Exercício de 2016: Empenho de Despesa: Programa de Trabalho: 24722202520850001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2016NE000531. Emissão: 22/02/2016. Valor: R\$ 27.120,00. Vigência: 24/02/2016 a 24/08/2016. Assinatura: 24/02/2016. Processo: 0616/2009.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Processo nº 61/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito em Exercício, Senhor LUIZ CARLOS CICHOCKI, e o Senhorita Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 10.650/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 1.872/2009 de 17/04/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 031/2016 de 08/04/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Caminhos do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE - Merenda Creches e próprios.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA: No dia 28/04/2016 até às 14:30 horas.

4. LOCAL: Sala da Secretaria de Administração, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Adácia, 1317, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do e-mail licitacao@gmail.com

Santa Izabel do Oeste/PR, 8 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS CICHOCKI

Prefeito

Em Exercício

JANETE FORMAL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças e equipamentos de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 28 de abril de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09h00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 8 de abril de 2016.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE

Secretário de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que foi prorrogado a data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial para o dia 29 de abril de 2016 até às 08h 30min. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. Encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo autotomotivo Okin para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

São Jorge do Ivaí/PR, 8 de abril de 2016.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE

Secretário Municipal de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016041300199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de método contraceptivo de longo prazo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 29 de abril de 2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao/oc/index.asp>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de abril de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (campos cirúrgicos) necessários ao Serviço Municipal de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27 de abril de 2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site <https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao/oc/index.asp>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2016 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, necessários para suprir a demanda da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2016 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 28 de abril de 2016 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site <https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao/oc/index.asp>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 8 de abril de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKI
Secretário Municipal de Recursos Materiais
e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITACAO DE UNIAO DA VITORIA - CIAHAB

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016 - PROCESSO Nº 02/2016, publicado no DOU, seção 3, nº 57, página 177, do dia 24 de março de 2016,

onde se lê: CONTRATADO (A): NEUSA MARIA WASHOV DO AMARAL - Valor da hora/aula de R\$ 17,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.306,24 (Três mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Termo de Contrato nº 0003/2016 - Sequência nº 14/2016. Leia-se: CONTRATADO (A): NEUSA MARIA WASHOV DO AMARAL - Valor da hora/aula de R\$ 17,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos). Termo de Contrato nº 0003/2016 - Sequência nº 14/2016. União da Vitória, 12 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Nº PROCESSO: 065/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min de 03/05/2016; ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min de 03/05/2016; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos; VALOR MÁXIMO: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 24/2016. Vinculação: Tomada de Preços nº 01/2016 - Processo Licitatório nº 10/2016. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção/conclusão de uma ACADEMIA DA SAÚDE, no Bairro José Ramos, localizado na sede do Município de Afrânio (PE). Contratada: AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.199.546/0001-62. Valor global: R\$ 142.021,41. Forma de pagamento: Com base nas medições dos serviços, após aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Proposta nº 10358174000/1120-01 e próprios do Município, Unidade Orçamentária 02.14, Programa Atividade 10.302.0074.1062, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. Vigência: 24/03/2016 a 17/01/2017.

Contrato nº 25/2016. Vinculação: Tomada de Preços nº 01/2016 - Processo Licitatório nº 10/2016. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção/conclusão de uma ACADEMIA DA SAÚDE, no Bairro Roberto Luís, localizado na sede do Município de Afrânio (PE). Contratada: ARCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.670.659/0001-79. Valor global: R\$ 117.189,70. Forma de pagamento: Com base nas medições dos serviços, após aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Proposta nº 10358174000/1110-12 e próprios do Município, Unidade Orçamentária 02.14, Programa Atividade 10.302.0074.1062, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. Vigência: 24/03/2016 a 17/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 - FMS

Processo Licitatório nº 004/2016 - FMS. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à Ampliação do Hospital Municipal Eulina Silva Lócio de Alencar, na sede do Município de Bodocó. Sessão: 29/04/2016, às 10h. Valor Máximo Aceitável, R\$ 599.996,67 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, e/ou pelo site: <http://www.bodoco-pe.gov.br>.

Bodocó-PE, 12 de abril de 2016.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 012/2015. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Contratação 003/2015. NATUREZA DO OBJETO: Obras. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de Melhorias na Estrutura do Pátio da Feira Livre do município de Buíque/PE. CONTRATO: 014/2015 CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 13.347.399/0001-33. SEGUNDO TERMO ADITIVO: O Valor inicialmente pactuado de R\$ 1.920.875,94 (um milhão novecentos e vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) acrescido de R\$ 14.987,45 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), representando um acréscimo de 0,78%, perfazendo um total de R\$ 1.935.863,39 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), com base nas exigências contidas nos Art. 58, Inciso I e, 65, Inciso I a), § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016-FMS

PL Nº 001/2016-FMS

Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), Material Penso e Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSFs e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. Início do acolhimento das propostas: 13/04/2016 às 12:00h. Encerramento do acolhimento das propostas: 27/04/2016 às 08:00h. Abertura das Propostas: 27/04/2016 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances no dia 28/04/2016, às 08:00h.(horário de Brasília). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 621690. Informações no site: www.calçado.pc.gov.br e por e-mail: licitacao@calçado@hotmail.com

Calçado, 12 de abril de 2016
EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Mural de
Licitações
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	65		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500215452004222514490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	201.387,73		
Data de Lançamento do Edital	08/04/2016		
Data da Abertura das Propostas	03/05/2016	Data Registro	13/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Ata de
Licitação
Deserta



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO Nº 065/2016

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e zero minuto, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, instituída pelo Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, publicado em 15 de janeiro de 2016, sob a presidência do Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, tendo comparecido os seguintes membros: **IDINEU ANTONIO DA SILVA** e **JOSÉ ROBERTO FERRARI**, para ato de encerramento da sessão pública, referente à **Tomada de Preços nº 004/2016**, destinada à contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Presidente, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Na oportunidade, o presidente juntamente com os demais membros presentes decidiram encaminhar os autos do processo ao Senhor Prefeito para decidir remarcar nova sessão para repetição desta licitação ou arquivar este processo licitatório.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

IDINEU ANTONIO DASILVA
Membro da CPL

JOSÉ ROBERTO FERRARI
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Licitação
Deserta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA**

Edital Tomada de Preços nº 004/2016

Processo nº 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

Ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Data: 03/05/2016.

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 78/2016
Pregão: 22/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FLS SOLUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Dotação Orçamentária: 080021236100152084480520000
Valor Contrato: R\$ 59.470,00
Prazo Execução: Até 27/01/2017
Prazo Vigência: Até 27/01/2017
Data Assinatura: 03/05/2016

PORTARIA Nº 612/2016
Súmula - Nomear Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério no Município de Arapoti - Estado do Paraná e de outras providências.
O Prefeito do Município de ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 206, inciso V, da Constituição Federal, Art. 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e;
Considerando ainda a Resolução nº 3, de 10 de Outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, no Município de Arapoti, composta pelos seguintes membros:
Diretora Municipal de Educação e Cultura
Rosa Rogério Faria
Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Sônia Aparecida Machado Ferreira de Silva
Marcelo Cretina de Souza
Karlene Lobo Rodrigues de Aquino
Roseli Barros Diriane
Nive Aparecida Quinto Kubacki
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Ingrid Barros
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Nerida Aparecida Penna
Representante do Setor Jurídico:
Jocivane Versari
Representante da Secretaria de Contabilidade:
Lusmar Kelline Livochski Falei Dornio
Secretaria Municipal de Finanças:
Karla Carneiro Nunes Lemes
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:
Escale Municipal Dendilê José Cordeiro;
Marilda Aparecida Furtoso
Viviane Mendes Piatowski de Oliveira
Larissa Gouveia Paz
Escale Municipal Orlando Pinto Mendes;
Zenilde de Fatima Bisaro
Isabela Alves Barreto
Iliane de Cássia Ayne Jimpo
Escale Municipal Talmirino Carneiro;
Joceli Cristina Carneiro Ferreira
Nura Adellah Pedrosa
Cristiane Batista Preves Simão
Escale Municipal Clotário Portugal;
Marta Aparecida Biego Grindes
Eliane Louzada Batista
Aline Graziella Brinda
Escale Municipal Dona Zizi;
Iselle do Rocio de Silva
Valeide Cheves Roberto
Rosane Consolida de Abreu
Escale Municipal Professor Paulo Novochadski;
Marta Silva do Carmo
Helena Maria Santos Muller
Lusmar Barros
Escale Municipal Romane Carneiro Kuuppel;
Eliane Andreazza de Melo Oliveira
Néia Terezinha Mesquita Garcia
Deyne Michelly Del Molin
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Rose;
Simone Aparecida Conde Costa
Cassia Terezinha Groth Maia
Roselinda do Carmo Dacal Canje
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Ari;
Hélio Aparecido Leal de Rosa
Alex Cordeiro Furtoso
Mariza Izabel Muller
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria;
Suelen Consolida Fernandes de Silva
Ana Maria Galvão Assis
Lede Cristina dos Santos
Artigo 2º - Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais Profissionais.
Artigo 3º - Os trabalhos da comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.
Artigo 4º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta Portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Artigo 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 472 de 05 de novembro de 2013.
Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski.
Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PORTARIA Nº 613/2016
Súmula: Exonerar e Nomear Pessoal na Administração Pública do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;
Considerando o pedido da Secretaria de Educação e Cultura.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Dora Zizi a professora Kátia do Rocio da Silva, portadora do RG nº 8.138.108-7 e CPF 029.326.629-88.
Artigo 2º - Fica nomeada para o cargo Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dora Zizi a professora Kátia do Rocio da Silva, portadora do RG nº 8.138.108-7 e CPF 029.326.629-88.
Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadski.
Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2016.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 79/2016
Pregão: 22/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MORETTI & PEUSARI LTDA
Objeto: Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. Dotação Orçamentária: 080021236100152084480520000
Valor Contrato: R\$ 59.470,00
Prazo Execução: Até 27/01/2017
Prazo Vigência: Até 27/01/2017
Data Assinatura: 03/05/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.688.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 098/2016, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos em galerias de águas fluviais, a favor da empresa: Eliene Claudia Domingues dos Santos - ME, inscrita CNPJ sob nº 18.336.420/0001-71, no valor de R\$ 780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 27 de abril de 2016.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.688.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Tomada de Preços nº 064/2016
Processo nº 066/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha AT-1.
Ficou constatado o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, logo é, não houve apresentação da proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.
Data: 03/05/2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048

SÚMULA: Aprove o Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, Estado do Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti-PR, no uso de suas atribuições e fundamentado na RESOLUÇÃO Nº 453/08 de 10 de maio de 2012, na LEI Nº 8.342, de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO Nº 13/CMS de 11 de dezembro de 2012, Lei Nº 1.140 de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de regulamentação da questão ética e CMS Arapoti.

RESOLVE:

APROVAR o Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti.

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ARAPOTI

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, ao instituir seu Código de Ética e de Conduta, formaliza e funge pública e política dos Conselheiros e dos servidores que apóiam o funcionamento administrativo deste Conselho e que trabalham, em suas relações com o público em geral, organizações, instituições e usuários da saúde, bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e Ministério Público.

O presente Código fundamenta-se em princípios éticos, orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com os servidores públicos, com as organizações, com as instituições e com a população em geral. Os Conselheiros devem pautar seu comportamento e suas ações por este Código de Ética e de Conduta, de modo a honrar

Rua Ondina Bueno Stevano, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consasap@arapoti.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

a função de representante social do Conselho e tornarem asseguro a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

ÍNDICE

- Apresentação
- Capítulo I - Dos objetivos e da Abrangência
- Capítulo II - Dos Princípios
- Capítulo III - Das Responsabilidades e Deveres
- Capítulo IV - Das Vedações aos Conselheiros
- Capítulo V - Das Comissões de Ética
- Capítulo VI - Do Processo e seu julgamento
- Capítulo VII - Da Aplicação de Penalidades
- Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transições

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da Abrangência

Artigo 1º - Fica instituído o Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti - CMS Arapoti, com as seguintes finalidades:

- I - Orientar a Ética dos Conselheiros, titulares e suplentes;
- II - Publicar as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa avaliar a integridade e lealdade de seus atitudes;
- III - Preservar a imagem e a reputação do CMS Arapoti;
- IV - Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício de função de Conselheiro;
- V - Clarificar procedimentos de investigação de infrações éticas;

Parágrafo único: As normas deste Código aplicam-se aos Conselheiros Locais e Municipais de Saúde, no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

Rua Ondina Bueno Stevano, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consasap@arapoti.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dos princípios

Artigo 2º - Os Conselheiros, representantes da sociedade civil e do governo, são agentes públicos e o exercício de função de Conselheiro exige ética compatível com os princípios da Constituição Federal, Lei Orgânica de Saúde com a 8.080/90 e a 8.142/90, do seu Regimento Interno e de Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, deste Código de Ética e de Conduta e de outras normas legais e aquelas que venham a substituí-las.

Artigo 3º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve pautar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência;

Artigo 4º - Consideram-se Princípios Fundamentais do CMS Arapoti e de seus Conselheiros o reconhecimento e a defesa:

I - Da Universalidade de acesso e integralidade das ações e da Equidade das Políticas Públicas de saúde do SUS;

II - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

III - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários de políticas públicas de saúde do SUS;

IV - Da diversidade social, de raça e etnia, gênero, orientação sexual, economia, de deficiências, e, consequentemente, o combate a toda forma de preconceito;

V - De gestão democrática e do Controle Social das políticas públicas de saúde;

Artigo 5º - A função pública do Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa dos direitos sociais da população usuária do Sistema do Sistema de Saúde e de Controle Social.

Artigo 6º - O Conselheiro atuará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CMS Arapoti, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Artigo 7º - O Conselheiro deverá pautar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades e Deveres

Rua Ondina Bueno Stevano, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consasap@arapoti.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 8º - São deveres do Conselheiro:

I - Defender e guardar o cumprimento em caráter público da Política de Saúde, de acordo com os estatutos legais com o CF nº 199, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453 do CMS, Regimento Interno do CMS Arapoti e demais normas vigentes e aquelas que venham a substituí-las, a ser prestada tanto por órgãos governamentais ou não governamentais quanto por prestadores de serviços, inclusive os que os Conselheiros representam;

II - Manter-se atualizado com as instruções, com as normas de serviço e com a legislação pertinentes às Políticas Públicas de Saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos, e nas instâncias públicas ou privadas que representam;

III - Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária do SUS nas decisões do Conselho, buscando metodologias formadoras e educativas, permitindo a acessibilidade da sociedade;

IV - Manter o diálogo permanente com os Conselheiros das demais Políticas Públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

V - Contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como espaço de debate, diálogo, espaço anterior ao momento de deliberação;

VI - Participar das atividades do Conselho, Reuniões Plenárias, Grupos de Trabalho, Itinerários e Comissões, desempenhando com responsabilidade e prestiza todas as atribuições que lhe forem designadas;

VII - Representar o Conselho de Saúde em eventos para os quais forem designados;

VIII - Agir com respeito e dignidade na vida privada e no Conselho de Saúde, observadas as normas de Ética social e de Gestão Pública;

IX - Representar contra qualquer ato de Condição e de sanções dos colaboradores, que estejam em desacordo com este Código e com as normas da Gestão Pública;

X - Ter respeito à hierarquia, porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido de servidores em que as funções e estrutura de Poder Público, Institucional e o Poder Estatal;

XI - Garantir a informação e divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da Política de Saúde;

XII - Zelar pelo patrimônio público em uso pelo Conselho de Saúde, bem como zelar a manter-se com recursos disponíveis, entre eles, tempo e material;

XIII - Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho de Saúde;

Rua Ondina Bueno Stevano, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consasap@arapoti.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV - Responder com prestiza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo;

XV - Exercer o Controle Social de Políticas Públicas de Saúde.

CAPÍTULO IV

Das Vedações aos Conselheiros

Artigo 9º - É vedado ao Conselheiro:

I - Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II - Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de renúncia a qualquer pessoa;

III - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou de entidades;

IV - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e de Conduta;

V - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe danos moral ou material;

VI - Permitir que perseguições ou interferências de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

VII - Pedir, solicitar, promover, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie ou promover indicações com objetivos políticos que caracterizem fim eleitoral, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deve encaminhar para providências;

IX - Retardar a repartição pública, sem estar legitimamente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XI - Falsar deliberadamente o veredito ou basear-se na má-fé;

XII - Permitir ou oconcorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XIII - Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retardar-se do Plenário, antes do Plenário estabelecido pelo Regimento Interno ou pela Mesa Diretora, sem a devida justificativa, depois de consultado o Plenário.

Rua Ondina Bueno Stevano, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consasap@arapoti.pr.gov.br

FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2015. - ED. 1534

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 78/2016
Pregão: 22/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PLSS SOLUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
Dotação Orçamentária: 0800212361001520844490520000
Valor Contrato: R\$ 59.470,00
Prazo Execução: Até 27/01/2017
Prazo Vigência: Até 27/01/2017
Data Assinatura: 03/05/2016

PORTARIA Nº 612/2016

Súmula – Nomeia Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério no Município de Arapoti – Estado do Paraná e dá outras providências.

O prefeito do Município de ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e;

Considerando ainda a Resolução nº 3, de 10 de Outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, no Município de Arapoti, composta pelos seguintes membros:

Dirigente Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira

Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

Sonia Aparecida Machado Ferreira da Silva

Marcia Cristina de Souza

Kenia Lobo Pedroso de Aquino

Roseli Barros Direne

Nilva Aparecida Quirino Kubaski

Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Irineu Barros

Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Nerilda Aparecida Penna

Representante do Setor Jurídico;

Jeovane Varela

Representante da Secretaria de Contabilidade;

Lusmari Karine Liechoski Felix Darino

Secretaria Municipal de Finanças;

Katia Carneiro Nunes Lemes

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REPRESENTANDO AS INSTITU-

IÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS;

Escola Municipal Dezidério José Corrêa;

Marilda Aparecida Furtuoso

Virginia Matos Pietroski de Oliveira

Larissa Gouveia Paz

Escola Municipal Orlando Pinto Mendes;

Zenilda de Fatima Biscaro

Isabela Alves Barreto

Ilana de Cássia Ayme Jimpo

Escola Municipal Telêmaco carneiro;

Josélia Cristina Carneiro Ferreira

Nura Abdallah Pedroso

Cristiane Batista Prestes Simão

Escola Municipal Clotário Portugal;

Maria Aparecida Bispo Giraldes

Eliana Louzada Batista

Aline Graziella Brisolla

Escola Municipal Dona Zizi;

Escola Municipal Dona Zizi;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **Processo de Dispensa sob o nº 009/2016**, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos em galerias de águas fluviais, a favor da empresa: Eliana Claudia Domingues dos Santos - ME, inscrita CNPJ sob nº 19.336.420/0001-71, no valor de R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 27 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital Tomada de Preços nº 004/2016

Processo nº 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação d Linha Azul.

Ficou constatada o não comparecimento de interessados e participar da presente licitação, caracterizando desta forma, no termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, um **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante d publicação nos autos do processo.

Data: 03/05/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 048

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048

SÚMULA: Aprova o Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, Estado do Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) Município de Arapoti- PR, no uso de suas atribuições e fundamentada na RESOLUÇÃO Nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, na LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO Nº 13/CMS de 11 de dezembro de 2012, Lei Nº 1.140 de 23 de dezembro de 2009, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de regulamentação da questão ética e CMS Arapoti,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Arquivamento
de Processo



TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016

Nesta data, autorizo o arquivamento do Processo Licitatório nº 065/2016 que tem como assunto a Tomada de Preços nº 004/2016, do tipo Menor Preço para contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul, iniciando no número 001 e findando no número 231, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

O arquivamento do processo é por motivo de não acudir interessados, restando deserto, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão.

Arapoti, em 06 de maio de 2016.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-